PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

DATA DO INICIO

19 de junho de 2023

Nº DO PROCESSO

2023.06.19.01

PARTICIPANTE(S)

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA CONTRATANTE.

DESTINO

CONTABILIDADE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2023.06.19.01

ORGÃO: CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – COSERCE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.542.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE COLETAS COM A FINALIDADE DE DEFLAGRAR PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME OBJETO ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT/ MES
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE	06

Quixadá - CE, 19 de junho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Presente termo visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

A presente demanda está moldada como serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível, não se confundindo com a aquisição de tais insumos de forma direta pelo Consorcio, devendo o certame possuir como ponto de disputa a menor taxa de administração, o que não se confunde com o menor preço do combustível.

O menor valor dos insumos inerentes ao serviço será obtido posteriormente junto à rede de fornecimento a ser credenciada pela empresa vencedora, não possuindo os postos de combustíveis relação direta com o Consorcio, mas com a empresa mantenedora do cartão, que irá buscar na rede os menores valores através de cotação e indicativos da Agência Nacional de Petróleo, procedendo à própria empresa com o pagamento das despesas, sendo esta posteriormente remunerada pelo Consorcio.

Usualmente, quando o Consorcio busca a contratação de tais serviços de forma direta, os valores cobrados pelo setor diferem de forma elevada

daqueles valores cobrados ao consumidor comum, o que certamente ocorre ante a posição de superioridade da administração pública em tais relações, que ao se valer de suas prerrogativas, ou cláusulas exorbitantes, acaba por onerar os custos da transação. Tais custos transacionais incidem sob diversos fatores do procedimento e do contrato, tais como: organização da empresa para participação em certame público (gastos com documentos e mão de obra); prazo de pagamento (30 dias); possibilidade de mora de até 90 (noventa) dias; necessidade perene de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista; procedimentos burocráticos para o reequilíbrio econômico financeiro, entre outros.

Por tais razões, diversos órgãos da Administração Pública tem se utilizado dessa modelagem de contratação de serviços de gestão e fornecimento através de cartão, a exemplo do Estado do Ceará (Pregão Eletrônico 00183/2020; Processo 08068873/2019) e do Município de Fortaleza (Pregão Eletrônico 100/2021), posto que além de economizar com os custos finais dos insumos, a administração conquista um eficiente mecanismo de gestão e controle, onde através de software, é possível gerir as despesas e evitar fraudes.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1 - O valor estimado é de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para o CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE.

CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO R$
		SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO,		

1	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	R$ 60.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIAÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, para aquisições que se faz necessárias para o abastecimento da frota do consorcio e frota locadas quando previsto em contratos firmado com esta unidade gestora para os meses de abril/2023, a dezembro/2023, para o deslocamento dos servidores e execução de serviços, no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para dá suporte ao desempenho das atividades de desenvolvimento e acompanhamento nas mais diversas ações executadas pela Unidade Gestora.

3.2. A necessidade desse modelo de contratação se dá pela maior capacidade de gerenciamento e controle de custos por parte da Administração,

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimento dos veículos pertencentes atualmente a frota da Unidade Gestora do CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, locados quando previsto em contrato, ou que venham à ser adquiridos, por meio de rede credenciada estabelecimento que comercializam combustíveis localizados em âmbito estadual e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

4.1.1. Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

4.2. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

4.3. Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;

b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;

c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;

d) Padronização dos serviços prestados e controles;

e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;

f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;

g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;

h) Segurança por meio de senha eletrônica;

i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;

j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;

k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; e

l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

4.4. A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

5. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

5.1. Em relação ao fluxo operacional:

5.1.1. Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto à ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 01 (um) funcionário da Unidade Gestora, sendo esse vinculado ao Gestor do Contrato designado pelo Consorcio contratante, responsável por exercer a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

5.1.3. O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da Ordem de Serviço.

5.1.4. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**PRAZOS**
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE	Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
Cadastrar condutores (usuários do cartão).	
Credenciar pelo menos 01 posto de combustível na sede da cidade de Quixadá, em um raio máximo de 03 (três) km da sede Administrativa do Município, 01 (um) posto de combustível na capital do Estado (Fortaleza-Ce) e manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem no interior do Estado.	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	

Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias uteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE.	Até 02 (dois) dias úteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE.	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE.	Até 05 (cinco) dias uteis.
Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios).	
Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias úteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas do Consorcio.	

5.1.5. Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem num raio até 3 km de distância do endereço da sede do Consorcio Contratante ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do Contrato.

5.1.6. Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo 01 (um)

funcionário da Unidade Gestora em local a ser definido, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

5.1.7. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e secretaria de lotação).

5.1.8. A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente no Município de Quixadá sede do Consorcio.

5.1.9. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

5.1.10. Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

5.2. Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:

5.2.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

5.2.2. Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

5.2.3. Cadastrar no sistema da CONTRATADA com o seu acesso, todos os veículos.

5.2.4. Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

5.2.5. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

5.2.6. Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

5.3. O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

5.3.1. Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

5.3.2. O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

5.3.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

5.3.4. Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

5.3.5. Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

5.3.6. Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

5.3.7. A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

5.3.8. A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

5.3.9. Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

5.4. Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

5.4.1. O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais: Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

5.4.2. Cadastro de usuários, gestores e condutores;

5.4.3. Relatório por veículo, por data, por período e por Secretaria;

5.4.4. Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período e por Secretaria;

5.4.5. Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

5.4.6. Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

5.4.7. Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

5.5. Condições de fornecimento:

5.5.1. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado no item 4, deste Termo de Referência, onde deverá estar impresso o

nome do CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, o modelo e a placa do carro.

5.5.2. A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

5.5.3. O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

5.5.4. A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

5.5.5. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 10.4.

5.5.6. Em caso de emissão de 2ª via de cartão, esta não poderá ser cobrada pela contratada.

5.5.7. Os cartões deverão ser entregues nas Unidades Gestoras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação da contratante.

5.5.8. A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.

6. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

6.1. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Secretaria CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

6.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não

respondendo, em nenhuma hipótese, este Consorcio Público, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

6.3. Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados por este Consorcio, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

6.4. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

6.5. A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

6.5.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio do CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, bem como os que estejam à disposição do contratante, como os veículos locados que tenham essa previsão no respectivo contrato.

6.5.2. O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

6.5.3. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Álcool comum, Gasolina comum e Diesel S10.

6.5.4. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

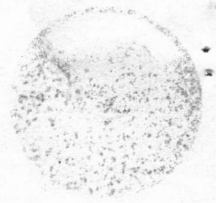

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

6.5.5. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

6.5.6. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6.5.7. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

6.5.8. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

6.5.9. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

6.5.10. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

6.5.11. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nºs 41/2013 e 57/2014.

6.5.12. Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

a) Resolução CONAMA nº 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual nº 16.561/2018, em relação às normas ambientais;

b) Lei nº 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente seção III, especialmente aos artigos 54 e 56;

c) Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

6.5.13. Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

6.5.14. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste Termo de Referência.

6.5.15. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimentos, lavagem simples e completa, troca de óleo e filtros e borracharia.

6.5.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou filtros e óleos

fornecidos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Consorcio, para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

7.6. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, dos abastecimentos individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, compatível com os sistemas operacionais deste Consorcio: estação de trabalho windows.

7.7. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;

b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação dos dados citados no item anterior;

c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;

d) Garantia que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e

e) Fornecer cartão de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

7.8. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de até 10 (dez dias úteis), contados a partir da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis): deverá apresentar, no mínimo, 01 posto de combustível na sede da cidade de Quixadá, em um raio máximo de 03 (três) km da sede Administrativa do Consorcio, 01 (um) posto de combustível na capital do Estado (Fortaleza-Ce) e manter uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem no interior do Estado;

7.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

7.11. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar

em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente à: abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

7.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

7.14. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.15. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

7.19. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.

8.1.1. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

8.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 8.1.1, instrumento

de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

9. DEVERES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

9.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

9.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Durante a fase de execução do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo Gestor de Contratos do Consorcio Contratante, ou através de servidor, devidamente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente Gestor do Contrato.

10.2. O Gestor do Contrato poderá recusar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço foi executado de forma irregular.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Os serviços/fornecimentos deverão ser executados de imediato, considerando-se que as atividades normais deste Consorcio, não poderão sofrer paralisações de quais quer espécies.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e seja vantajoso para esta Municipalidade, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo CONSORCIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

12.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE Contratante.

12.3. O CONSORCIO efetuará o pagamento quinzenalmente em até 15 (quinze) dias corridos após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

12.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

12.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável.

13.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com Município de Quixadá, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Comissão de Cadastro de Fornecedores.

15. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento do ano de 2023:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE	18.542.0001.2.001	33.90.39.00	1.500.0000.00

16. FISCAL DO CONTRATO:

16.1. O Gestor do Contrato, será exercido por servidor designado pelo Consorcio contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE

SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei nº. 10.520/02.

Quixadá/CE, 19 de junho de 2023.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE

Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

AUTORIZAÇÃO

QUIXADÁ/CE, 19 de junho de 2023.

DA: DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - CONSERCE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7°, inciso § 2°, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, ***AUTORIZA*** a abertura do Procedimento administrativo cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.**

Bem como, na qualidade de Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento do CONSERCE, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica do CONSERCE para as providências cabíveis.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

AUTUAÇÃO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o **nº 2023.06.19.01 - DL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO DE CMRs - CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS, NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA ELABORAÇÃO, DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E DE MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO, INCLUINDO O SUPORTE TÉCNICO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL**, que adiante se vê.

É imperioso destacar o disposto na redação do art. 6º, XVI da Lei nº 8.666/93:

> "Comissão – Comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento".

Nesse raciocínio, o doutrinador Marçal Justen Filho assim ensina:

> "Sob a vigência da Lei nº 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca de conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas."

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Licitação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Quixadá/CE, 19 de junho de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Solicitação de Cotação

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 3 de julho de 2023 às 15:41
Para: "licitacao@bamex.com.br" <licitacao@bamex.com.br>

Boa Tarde

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

MODELO COTAÇÃO.doc
33K

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Solicitação de Cotação

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 3 de julho de 2023 às 15:42
Para: terramobi@bol.com.br

Boa Tarde

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

MODELO COTAÇÃO.doc
33K

Gmail

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com>

Solicitação de Cotação

Consórcio Sertão Central <conserce.residuos@gmail.com> 3 de julho de 2023 às 15:40
Para: multpag.fortaleza@bol.com.br

Boa Tarde

SOLICITAMOS POR GENTILEZA UMA PROPOSTA DE PREÇO DOS ITENS QUE SEGUEM EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CONSERCE.

POR GENTILEZA COLOCAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, ASSINADO, DATADO, CARIMBADO E RUBRICADO COM A VALIDADE DA PROPOSTA (NO MINIMO DE 60 DIAS). CERTOS DE CONTARMOS COM O APOIO, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

OBS: PRAZO DE 48 HORAS PARA REENVIO DE COTAÇÃO, O PROTOCOLO EM ANEXO SERVIRÁ APENAS COMO MODELO REFERENCIAL.

ATENCIOSAMENTE

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consorcio

MODELO COTAÇÃO.doc
33K

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

RESPOSTA SOLICITAÇÕES DE COTAÇÃO

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

CARTA PROPOSTA

A
Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

OBJETIVO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TAXA ADMINISTRATIVA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE	MÊS	12	4,00 % (quatro por cento)

DADOS DA LICITANTE:

CNPJ: 28.008.410/0001-06
Razão social: Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli
Endereço: Rua Governador Tiberio Nunes, n° 331, Bairro: Frei Serafim - Cep: 64.001-610
E-MAIL: licitacao@bamex.com.br - **Contato:** (86) 4003-6654 ou (86)99540-6565
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
Condições de Pagamento: Conforme Contrato
Prazo de Entrega da prestação de Serviço: Conforme Contrato

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Teresina (PI), 07 de julho de 2023.

GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES:02921567318

Assinado de forma digital por GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES:02921567318
Dados: 2023.07.07 16:16:15 -03'00'

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:28.008.410/0001-06
Gina Geovank M. Rodrigues – Coordenadora de Licitação
RG: 504.079-3 SSP-PI - C.P.F: 029.215.673-18

TERRAMOBI SERVIÇOS

Av. Oliveira paiva, nº 2579, sala 03, Pq Manubura – Fortaleza/CE CEP: 60.821-802.

PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitação Cotação de preço

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO ERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COI ARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVE GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO D ECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS D ONTRATANTE.

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE	MÊS	12	3,00%

validade da proposta: 90 (Noventa) dias

Fortaleza, 14 de JULHO de 2023.

TERRAMOBI TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
JOÃO BATISTA NOGUEIRA BRAZ

Multpla®

AO SETOR DE COMPRAS

Ao Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE	MÊS	12	5%

VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS: 90 (SESSENTA) DIAS.

Fortaleza, 14 de Julho de 2023

MULTIPLA SERVIÇOS E NEGOCIOS EMPRESARIAIS
MILEUDO GUIMARÃES/ADMINISTRADOR

MULTPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÕES DE NEGOCIO
EIRELI CNPJ: 18.511.163/0001-02
END.: RUA B. (LOT. RES. NOVO PASSARÉ) Nº 671 - PASSARÉ - FORTALEZA/CE - CEP: 60.743-795E- mail: ATENDIMENTO@MULTPAG.COM.BR FONE: (85-4101-8283)

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO (CARONA)

Assunto: Solicitação de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A-SRP**, originária do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023-PERP**, da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

Ilmo. Sr. Roberta Glicia de Sá Felix
Secretária Municipal da Administração.

Pelo presente instrumento solicitamos que nos conceda **AUTORIZAÇÃO** para aderir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A-SRP**, originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-PERP**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE**, em conformidade com o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 **c/c** artigo 15, Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, e demais legislações vigentes.

Ademais, verificamos que a referida **Ata de Registro de Preços Nº 001/2023-A-SRP**, atende as necessidades atuais do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, para o item e quantitativo especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR SOLICITADO PARA ADESÃO
2.4	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE	SERVIÇO	R$ 6.420.000,00	R$ 60.000 00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Aproveito para renovar a V. Ex. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Quixadá - CE, 17 de julho de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

PREFEITURA DE
QUIXADÁ
Secretaria de Administração

Ofício 003-20.07.2023

Ao CONSERCE - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central

Tendo em vista o ofício enviado pelo CONSERCE - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, referente à solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços de nº 001/2023-A-SRP oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023-PERP, cujo objeto é o Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, junto as unidades administrativas do município de Quixadá/Ce, temos a informar que **AUTORIZO** a referida adesão, desde que respeitados os limites estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e condigno apreço.

Segue ainda em anexo os arquivos solicitados.

Atenciosamente,

Quixadá-Ce, 20 de julho de 2023.

Roberta Glicya de Sá Felix
Secretária e Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Administração
Órgão Gerenciador

SEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A-SRP

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 005
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2023, o município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ Nº 23.444.748/0001-89, com sede à Rua Tabelião Enéas, nº 649, Centro, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 001/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM. registrar os preços para Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, junto as unidades administrativas do município de Quixadá/Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela empresa, cuja proposta para os lotes n° 1 e 2 foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor 7 Serv Gestão de Benefícios EIRELI representada pelo Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior, inscrito no CPF nº. 917.894.273-04 que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n° 001/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, junto as unidades administrativas do município de Quixadá/Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.

e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.

f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.

g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 609
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, sendo que para o Lote 01, o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para o Lote 02, através de crédito em conta corrente e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
e) Relatório de Execução do Serviços.
3.2. O prazo constante no item 3.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida contratada para as devidas correções.
3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos

moratórios a. taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE Fls. 610 Rubrica CENTRAL DE CONTRATOS

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes *(Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).*

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).*

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 61
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria da Administração competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de

Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 012
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento,

c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subclúsula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da(o) contratada(o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se a(o) CONTRATADA(0) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com o Município de Quixadá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, ate o limite de 10°,6 (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Federal n° 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

12.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei n° 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 613
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93.

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 612
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "*Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subseqüente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 625
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, 26 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria de Administração	Roberta Glicya de Sá Felix	Secretária e Ordenadora de Despesas	666.350.553-04	34885122000	Roberta Glicya de Sá Felix
Detentores do Reg. de Preços	**Nome do Representante**	**Cargo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
7Serv Gestão de Benefícios EIRELI	Francisco Evandro de Souza Júnior	Sócio - Administrador	917.894.273-04	96013018528	Fco Evandro de Souza

TESTEMUNHAS:

1. Adriano da Silva Freires CPF: 609.059.003-78
2. Maria Rosângela Vieira da Silva CPF: 009699.293-07

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A-SRP

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 016
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS: ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS: ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX

2. SECRETARIA DA SAÚDE
ORDENADORA DE DESPESAS: LADY DIANA ARRUDA MOTA

3. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS: VERÚZIA JARDIM DE QUEIROZ

4. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORDENADORA DE DESPESAS: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

5. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INANÇAS
ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ ERISMÁ NOBRE DA SILVEIRA FILHO

6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS

7. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ORDENADOR DE DESPESAS: RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES

8. SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
ORDENADOR DE DESPESAS: KARLUS ANTÔNIO HOLANDA MARTINS

9. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA
ORDENADOR DE DESPESAS: ARMSTRONG BRAGA FERREIRA

10. GABINETE DO PREFEITO
ORDENADORA DE DESPESAS: LORENA GONÇALVES HOLANDA AMORIM

11. AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCA LUSIMARA SOUSA LOPES

12. FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO CLÉBIO VIRIATO RIBEIRO

13. FUNDAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E HABITAÇÃO POPULAR
ORDENADOR DE DESPESAS: EDURADO KELTON FERNANDES DANTAS DE RESENDE

14. SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
ORDENADOR DE DESPESAS: ALYSSON JAIR NOGUEIRA RIBEIRO

15. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO CARLOS FERNANDES PINHEIRO JUNIOR

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 617
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A-SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 13.858.769/0001-97
ENDEREÇO: AV I (CJ JEREISSATI I) Nº 57, SALA 809, TORRE I – BAIRRO JEREISSATI I – MARACANAU/CE
E-MAIL: CONTATO@7SERV.ME
TELEFONE: (85) 2180-4853 / (85) 9.9277-2566
REPRESENTANTE: FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
RG: 96013018528; CPF: 917.894.273-04
BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 3474-6; CONTA CORRENTE: 40551-5

PREFEITURA DE
QUIXADÁ
Secretaria de Administração

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-A-SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, 26 de janeiro de 2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2023-A-SRP celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 001/2023-PERP.

LICITANTE VENCEDOR: 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS EIRELI; CNPJ Nº 13.858.769/0001-97

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	SMS	SME	SDS	SEPLAF	SEAD	SEDUMASP	SEDET	SAFDR	SSPTC	GAB	AMMA	FCQ	FUNGERHT	SDPPJ	PGM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.1	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM MODEM QUAD-BAND, UPS, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA, ACELERÔMETRO, IGNIÇÃO. 02 (DUAS) ENTRADAS E 01 (UMA) SAÍDA, ENTRADA PARA DADO LIVRE VIARS 232, CERTIFICAÇÃO IP67, ALIMENTAÇÃO 6~48VDC E PROTEÇÃO ATIVA CONTRA SURTO DE TENSÃO.	SUNTECH	UND	10	40	5	5	0	20	0	0	20	0	0	0	0	5	0	**105**	465,81	48.910,05
1.2	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD COM 16 PINOS, MODEM QUAD BAND GSM 850/900/1800/1900 MHZ, ANTENAS INTERNAS, BATERIA INTERNA 180 MAH/3,7 V., REDE GSM/ GPRS, SENSIBILIDADE DO GPS: -159DBM, COM PRECISÃO DE LOCALIZAÇÃO DO GPS NÃO INFERIOR A 32,8 PÉS / 10 M, 2D RMS, ALIMENTAÇÃO DE 12V-24V, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -40 °C ~ +75 °C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃ DE -20 °C ~ +55 °C, UMIDADE OPERACIONAL 5% A 95%	KOBRA	UND	35	5	10	5	5	10	0	0	10	5	5	0	0	0	0	**90**	526,59	47.393,10

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 618
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

	SEM CONDENSAÇÃO.																				
1.3	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO MODEM NÃO INFERIOR A 3G (QUAD-BAND). WI-FI (802.11B/G/N), CONEXÃO DE 03 ANTENAS EXTERNAS: WI-FI, GPS, GPRS/3G, BLUETOOTH 2.0, COM INTERFACE ETHERNET 10/100 MPBS, 2 USB HOST, 1 MINI-USB OTG, 3 ENTRADAS DIGITAS, 1 SAÍDA DE COLETOR ABERTO, PORTA RS232, PORTA RS485, SAIDA DE AUDIO, ENTRADA PARA MICROFONE, SAIDA HDMI 720P, ENTRADA PARA ATÉ 4 CÂMERAS ANALÓGICAS, COM ALIMENTAÇÃO INTEGRADA (ATE 2A@12VDC) COM PROCESSADOR ARM CORTEX A8 800MHZ, PROCESSADOR GRÁFICO AMD 2430, UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE VIDEO COM ACELERAÇÃO POR HARDWARE. MEMÓRIA FLASH NAND 1GB, MEMORIA RAM 512MB SLOT MICRO SDCARD ATE 32GB (CARTÃO NÃO INCLUSO), GRAVAÇÃO DE VIDEO EM H.264, GERAÇÃO DE FOTOS EM JPEG, ALIMENTADO POR 9 — 36 VDC (12V, NO MINIMO, QUANDO CONECTADO COM CÂMERAS), CONSUMO PADRÃO (12@VDC) COM 4 CAMERAS EM FUNCIONAMENTO: 2,2 A. CONSUMO PADRÃO (12@VDC): 0,2ª. BATERIA INTERNA DE ION-LÍTIO DE 5.000 MAH ALIMENTAÇÃO VIA MICROFIT, PICO DE TENSÃO (LOADDUMP), POLARIZAÇÃO INVERSA, GPS DE ALTA SENSIBILIDADE COM SUPORTE PARA A-GPS, EQUIPAMENTO RASTREÁVEL E ACELERÔMETRO (3 EIXOS).	INTELBRAS	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**10**	5.601,70	56.017,00
1.4	TERMINAL DE DADOS COM CONSUMO NORMAL: 30 MA@ 12VOLTS E CONSUMO MÁXIMO: 180 MA @ 12 VOLTS, TEXTO LIVRE DO TERMINAL PARA A CENTRAL, 120 CARACTERES, TEXTO LIVRE DA CENTRAL PARA O TERMINAL. 240 CARACTERES,	MAXTRACK	UND	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**10**	2.888,35	28.883,50

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 619
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

	AUXILIARES FORMATO 1X3 (UMA LINHA E TRÊS COLUNAS), COMPOSTO POR 3 (TRES) MONITORES LCD DE 32" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULLHD OU SUPERIOR, INCLUINDO 3 (TRES) SUPORTES COM MOLDURA PARA ACABAMENTO; - 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE 17, MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 01 TB, MONITOR COM TELA 15,6"; - 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - 01 (UM) NOBREAK DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 3.0 KVA; INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO TCP-IP E ENERGIA AC 110/220V; - 01 (UM) RACK SIMPLES TIPO ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR,- 01 (UMA) CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM REGULADOR DE ALTURA E ENCONSTO FIXO E ACOLCHOADO. -01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS.																				
																				VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R$	793.836,82

LICITANTE VENCEDOR: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI; CNPJ Nº 13.858.769/0001-97

LOTE 02 - SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMS	SME	SDS	SEPLAF	SEAD	SEDUMASP	SEDET	SAFDR	SSPTC	GAB	AMMA	FCQ	FUNGERHT	SDPPJ	PGM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / RETIRADA DE APARELHOS DE HARDWARE, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO, PERTENCENTES À FROTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	135	165	45	30	30	180	0	0	180	30	30	0	30	30	0	**885**	313,63	277.562,55

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
CENTRAL DE CONTRATOS
Fls. 621
Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SMS	SME	SDS	SEPLAF	SEAD	SEDUMASP	SEDET	SAFDR	SSPTC	GAB	AMMA	FCQ	FUNGERHT	SDPPJ	PGM	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2.2	SERVIÇO DE MONITORAMENTO, CONTROLE EXTERNO E ESCANEAMENTO DE PARÂMETROS E DADOS OPERACIONAIS DE VEÍCULOS.	SERVIÇO	540	660	180	120	60	360	0	0	360	60	60	0	60	60	0	**2.520**	226,33	570.351,60
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**SMS**	**SME**	**SDS**	**SEPLAF**	**SEAD**	**SEDUMASP**	**SEDET**	**SAFDR**	**SSPTC**	**GAB**	**AMMA**	**FCQ**	**FUNGERHT**	**SDPPJ**	**PGM**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2.3	SERVIÇO DE CENTRAL INTEGRADA (SALA DE OPERAÇÕES) DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EXCLUSIVO, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS.	SERVIÇO	12	12	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	**36**	9.113,15	328.073,40
ITEM	**ESPECIICAÇÃO**	**UND**	**SMS**	**SME**	**SDS**	**SEPLAF**	**SEAD**	**SEDUMASP**	**SEDET**	**SAFDR**	**SSPTC**	**GAB**	**AMMA**	**FCQ**	**FUNGERHT**	**SDPPJ**	**PGM**	**VALOR ESTIMADO R$**	**TAXA DE ADM. %**	**VALOR APÓS TAXA DE ADM. R$**
2.4	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATÍVEL COM HARDWERE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM), ATRAVPES DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	2.000.000,00	900.000,00	350.000,00	80.000,00	40.000,00	1.150.000,00	40.000,00	1.150.000,00	180.000,00	150.000,00	40.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	80.000,00	**6.420.000,00**	0,00 %	6.420.000,00
ITEM	**ESPECIICAÇÃO**	**UND**	**SMS**	**SME**	**SDS**	**SEPLAF**	**SEAD**	**SEDUMASP**	**SEDET**	**SAFDR**	**SSPTC**	**GAB**	**AMMA**	**FCQ**	**FUNGERHT**	**SDPPJ**	**PGM**	**VALOR ESTIMADO R$**	**TAXA DE ADM. %**	**VALOR APÓS TAXA DE ADM. R$**

PREFEITURA DE QUIXADÁ-CE
Fls. 622
Rubrica
CENTRAL DE CONTRATOS

2.5	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATÍVEL COM HARDWERE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	650.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	30.000,00	500.000,00	30.000,00	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	30.000,00	**2.490.000,00**	0,00%	2.490.000,00
																		VALOR GLOBAL DO LOTE 2 R$	**10.085.987,55**

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023-A-SRP: R$ 10.879.824,37 (dez milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA QUIXADÁ-CE
CENTRAL DE CONTRATOS
Fls. 623
Rubrica

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

SOLICITAÇÃO

À
Empresa: 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS-EIRELI
Endereço: Avenida 1 (Cj. Jereissati I), nº 57, Sala 809 – Torre 01, Jereissati I – Maracanaú/CE
CNPJ: 13.858.769/0001-97
A/C. Sr. Francisco Evandro de Souza Junior

Conforme autorização da Secretaria da Administração do Município de Quixadá/CE, Gestor da Ata de Registro de Preços nº 001/2023-A-SRP, que tem por objeto o **SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE**, o qual a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS-EIRELI sagrou-se arrematante do item 2.4, do LOTE II vimos, por meio do presente, provocar essa empresa para que manifeste-se acerca do interesse no fornecimento dos itens abaixo citados nas quantidades e especificações para fins de suprir as necessidades do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, nos mesmos moldes e termos avençados no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023/PERP e Ata de Registro nº 001/2023-A-SRP, conforme anotação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR SOLICITADO PARA ADESÃO
	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO			

2.4	INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	R$ 6.420.000,00	R$ 60.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Desse modo, dada a necessidade da contratação, pedimos, data máxima vênia, que vossa senhoria se manifeste sobre o seu interesse no fornecimento no prazo máximo de dois dias, a contar da data do recebimento da presente notificação.

Aproveito para renovar a V. Ex. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Quixadá - CE, 21 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

Maracanaú/CE, 21 de Julho de 2023.

Ao CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIAO DO SERTÃO CENTRAL

ASSUNTO: Anuência da empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, em resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2023-A-SRP, oriunda do PREGÃO ELETRONICO Nº Nº 001/2023-PERP da Prefeitura Municipal de Quixadá/Ce.

Prezados,

A empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.858.769/0001-97**, com sede na cidade de Maracanaú/Ce, na Avenida YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, nº 57, sala 809 Torre 01, Bairro Jereissati I, CEP: 61.900-410, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu titular, Sr. Francisco Evandro de Souza Junior, vem através deste ofício, DECLARAR que aceita e concorda em prestar serviço ao CONSERCE/ce, onde o valor a ser contratada é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente ao item 2. do lote 02, conforme os termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2023-A-SRP, que tem como objeto o Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, junto as unidades administrativas do município de Quixadá/Ce

7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Rua/Street: Av Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57 – Jereissati I
Sala/Living Room: 809 – Torre I – CEP/ZIP Code: 61.900-410
Cidade/City: Maracanaú – Estado/State: Ceará – Brazil
Fone/Phone: +55 (85) 2180-4853
contato@7serv.me – www.7serv.me

wowlet

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600219380	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300087460

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MARACANAU
Local

25 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/047.107-2	CEP2300087460	25/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	25/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ nº 13.858.769/0001-97
NIRE nº 2360021938-0

Primeira Alteração do Contrato Social

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 16 de janeiro de 1982, RG nº 01343992805 DETRAN-CE, CPF nº 917.894.273-04, residente e domiciliado na Rua Eliseu Oriá n° 1830, Apartamento 202 Bloco A, Bairro José de Alencar, CEP: 60830-035, Fortaleza/CE.

Único e atual sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal de nome empresarial **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, estabelecida na cidade de Maracanaú/CE, na Avenida I (CJ JEREISSATI I) nº 57, Sala 809 - Torre 01, bairro Jereissati I, CEP 61900-410, inscrita no CNPJ nº 13.858.769/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC, sob o NIRE nº 2360021938-0 por despacho em 29/10/2020, decide alterar pela primeira vez e consolidar seu Contrato Social mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula Primeira – A sociedade unipessoal limitada resolve, neste ato, alterar o nome de fantasia para **FRANQUIA WOWLET CARTEIRA DIGITAL**.

Cláusula Segunda – A sociedade unipessoal limitada passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020400);*
- *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201501);*
- *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203100);*
- *Consultoria em tecnologia da informação (6204000);*
- *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (6311900);*
- *Administração de cartões de crédito (6613400);*
- *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (7490104);*
- *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739099);*
- *Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (8020001);*
- *Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares (8299702);*
- *Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (8299799);*
- *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209100).*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Cláusula Terceira – Alterar o endereço da sociedade unipessoal limitada, que passa a localizar-se na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz nº 57, Sala 809 - Torre I, bairro Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61900-410.

Cláusula Quinta – O único sócio anteriormente qualificado, conforme estabelecido no preâmbulo, CONSOLIDA todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a sociedade limitada unipessoal a reger-se pelo que está contido neste instrumento:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula Primeira – A sociedade limitada unipessoal adotará o nome empresarial **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**.

Parágrafo Único – A sociedade tem como nome de fantasia **FRANQUIA WOWLET CARTEIRA DIGITAL**.

Cláusula Segunda – A sociedade limitada unipessoal tem sede e foro jurídico, para todo e qualquer efeito comercial e fiscal, na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz nº 57, Sala 809 - Torre I, bairro Jereissati I, Maracanaú/CE, CEP 61900-410.

Cláusula Terceira – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 21/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – A sociedade limita unipessoal tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- *Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020400);*
- *Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201501);*
- *Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203100);*
- *Consultoria em tecnologia da informação (6204000);*
- *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (6311900);*
- *Administração de cartões de crédito (6613400);*
- *Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários (7490104);*
- *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (7739099);*
- *Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (8020001);*
- *Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares (8299702);*
- *Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas (8299799);*

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

- *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209100).*

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo único sócio **FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR**, qualificado no preâmbulo.

Parágrafo Único – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Sétima – O único sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Oitava – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR**, qualificado no preambulo, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro – O administrador poderá fixá uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Nona – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros, a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo único sócio.

Cláusula Décima Segunda – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Instrumento gerado digitalmente em via única e assinado por seu único sócio, com certificado digital, procedendo-se o arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará para que produza os efeitos de direito.

Maracanaú/CE, 24 de março de 2023

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
RG nº 01343992805 Detran/CE
CPF nº 917.894.273-04
Sócio-Administrador

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/047.107-2	CEP2300087460	25/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	25/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, de CNPJ 13.858.769/0001-97 e protocolado sob o número 23/047.107-2 em 25/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6082399, em 27/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	25/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	25/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2023, às 15:21.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/047.107-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. segunda-feira, 27 de março de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6082399 em 27/03/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230471072 - 25/03/2023. Autenticação: B512E074163CD55DEF9523FA72DE3F9EBDF17BE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/047.107-2 e o código de segurança n4BP
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23600219380	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300121659

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MARACANAU
Local

8 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA. CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.450-4	CEE2300121659	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
619.149.243-04	MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2022

7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 13.858.769/0001-97
AV I CJ JERESSATI I , 57, SL 809 TORRE 1
JERESSATI I , 61400-910, Maracanaú - CE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
Emissão: 05/05/2023
Hora: 19:21:12

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	16.772.041,55D	1.806.595,26D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	15.462.993,40D	1.793.810,70D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	2.367.277,80D	1.284.761,03D
4	1.1.1.01	CAIXA	787.366,22D	303.575,96D
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	787.366,22D	303.575,96D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	596.873,40D	981.185,07D
8	1.1.1.02.00001	BANCO DO BRASIL S/A - AG 3474-6 - C/C 40.551-5	0,00	877.728,27D
9	1.1.1.02.00002	BANCO C6 S/A - AG: 0001 - C/C: 19598081-6	90.451,41D	0,00
608	1.1.1.02.00006	BANCO LETSBANK S.A. - AG: 001 - C/C: 31805500-06	6.298,24D	0,00
609	1.1.1.02.00007	BANCO INTER - AG: 0001-9 - C/C: 76172872	500.123,75D	103.456,80D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	983.038,18D	0,00
678	1.1.1.03.00002	BB RENDE FACIL	983.038,18D	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	13.095.715,60D	94.019,10D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	13.095.715,60D	94.019,10D
606	1.1.2.01.00001	CLIENTES DIVERSOS	13.095.715,60D	94.019,10D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	0,00	415.030,57D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	415.030,57D
572	1.1.3.05.00001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	415.030,57D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.309.048,15D	12.784,56D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	1.157.875,74D	0,00
80	1.2.2.04	ADIANTAMENTOS A SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSO	1.157.875,74D	0,00
535	1.2.2.04.00001	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	1.157.875,74D	0,00
111	1.2.4	IMOBILIZADO	151.172,41D	12.784,56D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	49.943,61D	0,00
113	1.2.4.01.00001	TERRENOS	49.943,61D	0,00
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.709,50D	6.709,50D
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.709,50D	6.709,50D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	48.710,22D	10.687,95D
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.710,22D	10.687,95D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	62.270,08D	2.002,68D
121	1.2.4.04.00001	VEÍCULOS	62.270,08D	2.002,68D
124	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	2.188,01D	0,00
679	1.2.4.06.00001	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO (CONSÓRCIOS NÃO	2.188,01D	0,00
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	18.649,01C	6.615,57C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	670,92C	0,00
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	10.094,72C	6.615,57C
129	1.2.4.07.00004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	7.883,37C	0,00
149	2	PASSIVO	16.772.041,55C	1.806.595,26C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.049.925,92C	679.917,67C
164	2.1.1	FORNECEDORES	108.971,42C	584.084,32C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	108.971,42C	584.084,32C
605	2.1.1.01.00001	FORNECEDORES DIVERSOS	108.971,42C	584.084,32C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.614,77C	9.133,35C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.614,77C	9.133,35C
479	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.614,77C	9.133,35C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.684,75C	2.700,00C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	2.308,00C
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.308,00C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	340,98C	392,00C
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	0,00	192,00C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	340,98C	200,00C
193	2.1.3.03	PROVISÕES	4.343,77C	0,00

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002
Emissão: 05/05/2023
Hora: 19:21:12

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
194	2.1.3.03.00001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.818,93C	0,00
197	2.1.3.03.00004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	219,34C	0,00
198	2.1.3.03.00005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	305,50C	0,00
200	**2.1.4**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**14.925.654,98C**	**0,00**
206	**2.1.4.06**	**OBRIGAÇÕES C/ARRANJO DE PAGAMENTO**	**14.925.654,98C**	**0,00**
671	2.1.4.06.00001	REPASSES DE ARRANJOS DE PAGAMENTOS	15.838.360,35C	0,00
672	2.1.4.06.00002	(-)TAXAS/COMISSÕES S/ARRANJOS DE PAGAMENTOS	912.705,37D	0,00
207	**2.1.7**	**DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL**	**0,00**	**84.000,00C**
208	**2.1.7.01**	**DIVIDENDOS**	**0,00**	**84.000,00C**
210	2.1.7.01.00002	DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	84.000,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.722.115,63C**	**1.126.677,59C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**1.200.000,00C**	**750.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.200.000,00C**	**750.000,00C**
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO FRANCISCO EVANDRO DE SOUSA JUNI	1.200.000,00C	750.000,00C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**522.115,63C**	**376.677,59C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**898.793,22C**	**376.677,59C**
266	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	898.793,22C	376.677,59C
682	**2.3.3.04**	**(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**	**376.677,59D**	**0,00**
683	2.3.3.04.00001	(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	376.677,59D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 16.772.041,55 (dezesseis milhões setecentos e setenta e dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

MARACANAU, 05 de Maio de 2023

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Emissão: 05/05/2023
Hora: 19:22:50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	**912.705,37**	**526.993,26**
SERVIÇOS DE ARRANJOS DE PAGAMENTOS	912.705,37	526.993,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(104.079,92)**	**(45.096,50)**
(-) SIMPLES NACIONAL	(104.079,92)	(45.096,50)
(=) RECEITA LÍQUIDA	**808.625,45**	**481.896,76**
(=) LUCRO BRUTO	**808.625,45**	**481.896,76**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(287.262,77)**	**(87.588,97)**
Despesas Administrativas	**(280.982,36)**	**(84.604,32)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(31.521,07)	(16.278,00)
13º SALÁRIO	(2.841,28)	(1.827,59)
FÉRIAS	(5.713,12)	0,00
INSS	0,00	(1.418,41)
FGTS	(3.269,96)	(1.361,39)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(2.295,08)	0,00
VIAGENS E ESTADIAS	(1.085,00)	(41.898,91)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(20.890,00)	(7.440,00)
IPVA	(2.465,84)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(2.338,84)	(2.308,86)
MULTAS DE MORA	(95,87)	(1.173,88)
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(4.157,10)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(5.531,69)	(3.297,47)
ÁGUA E ESGOTO	(229,40)	0,00
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00	(27,70)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.047,83)	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(15.094,15)	(6.656,00)
MATERIAL USO E CONSUMO	(67.700,83)	(228,90)
DESPESAS COM INTERNET	(3.805,27)	(687,21)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(37.874,71)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(16.504,74)	0,00
DEPRECIAÇÕES	(12.033,44)	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(346,52)	0,00
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(15.120,00)	0,00
ALUGUÉIS DE SOFTWARE	(7.455,62)	0,00
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	(20.565,00)	0,00
Despesas Financeiras	**(6.280,41)**	**(2.984,65)**
JUROS PASSIVOS	(1.488,53)	0,00
JUROS DE MORA	(91,44)	0,00
JUROS, TAXAS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(4.700,44)	(2.984,65)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**752,95**	**0,00**
JUROS ATIVOS	2,85	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	750,10	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL	**522.115,63**	**394.307,79**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0,00**	**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**522.115,63**	**394.307,79**

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Emissão: 05/05/2023
Hora: 19:22:50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**522.115,63**	**394.307,79**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	522.115,63	394.307,79

MARACANAU, 05 de Maio de 2023

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Empresa: **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**
C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97 Folha: 0005
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	376.677,59
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	522.115,63
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	898.793,22
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(376.677,59)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(376.677,59)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	522.115,63

MARACANAU, 05 de Maio de 2023

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	15.462.993,40 + 0,00	1,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.049.925,92 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	15.462.993,40	1,03
	Passivo Circulante	15.049.925,92	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	15.462.993,40 - 0,00	1,03
	Passivo Circulante	15.049.925,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	16.772.041,55	1,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.049.925,92 + 0,00	

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	522.115,63
Depreciação e amortização	12.033,44
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	534.149,07
Aumento em Contas a Receber e Outros	(13.001.696,50)
Redução em Adiantamentos a Fornecedores	415.030,57
Aumento em Adiantamentos a Sócios	(1.157.875,74)
Redução em Fornecedores	(475.112,90)
Aumento em Contas a Pagar e Provisões	14.467.013,16
Aumento em Impostos a Recolher	1.430,40
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	782.938,06
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	782.938,06
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	782.938,06
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(150.421,29)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(150.421,29)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	450.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	450.000,00
Aumento nas Disponibilidades	1.082.516,77
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.284.761,03
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.367.277,80

MARACANAU, 05 de Maio de 2023

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A entidade 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (Contabilidade para PMEs), CPC 47 Receita de Contrato com Cliente e com a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, suas alterações.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS OPERAÇÕES
A entidade dedica-se a prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, a prestação de serviços de arranjos de pagamentos como instituição de pagamento em conformidade com o art. 6º da Lei nº 12.865 de 09 de outubro de 2013 e Resoluções do BACEN, inserindo-se no ramo de serviços administrativos e financieros nos seguimentos público e privado, entre outras atividades, conforme elencadas em seu contrato social, estando em plena atividade desde 21 de junho de 2011.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
A escrituração contábil da entidade é realizada com observância aos princípios de contabilidade, aprovados pela Resolução CFC nº 1.374/2011, e as receitas realizadas, bem como as despesas e os custos incorridos no período são escriturados contabilmente de acordo com o regime de competência.

4. DISPONIBILIDADES - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Correspondem aos valores de caixa, dinheiro em espécie na sede da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

5. CONTAS A RECEBER
Os saldos a receber de clientes, são registrados pelos valores faturados para os clientes, previamente credenciados através de contratos de prestação de serviços para utilização dos instrumentos de pagamentos e demais serviços prestados pela entidade.

6. ADIANTAMENTOS Á SÓCIOS
Os valores pagos aos sócios em forma de adiantamentos são contabilizados no Ativo Não Circulante na subconta "Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas". Os sócios são obrigados a restituir as quantias retidas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

7. IMOBILIZADO
O custo de item do ativo imobilizado é o equivalente ao preço na data de aquisição, líquido das depreciações.

7.1. MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO
A entidade adota o método de depreciação que reflete o padrão pelo qual se espera consumir os benefícios econômicos futuros do ativo. Incluem o método da linha reta, o método dos saldos decrescentes e método baseado no uso. A entidade aloca o valor depreciável de ativo em base sistemática ao longo da sua vida útil. A despesa de depreciação de cada período é reconhecida no resultado.

8. FORNECEDORES
As obrigações para com fornecedores são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos dessas obrigações, correspondem basicamente a compras de materiais destinadas às mercadorias, bem como os serviços tomados e compra de material de uso e consumo.

9. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS
A entidade é optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019, e seus impostos são calculados pelo Regime de Competência, sobre a receita de prestação de serviços, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alteraçõese, e evidencia os impostos na conta "Impostos sobre Vendas e Serviços", conta redutora da Receita Bruta (Conta de Resultado), em contrapartida com a conta "Obrigações Fiscais e Tributárias" no Passivo Circulante.

10. OBRIGAÇÕES COM ARRANJOS DE PAGAMENTOS
São obrigações a pagar à empresas credenciadas, prestadoras de serviços e produtos aos clientes da entidade, por intermédio de arranjos de pagamentos, pertinentes a atividade de cartão de crédito. Na conta redutora "Taxas/comissões s/arranjos de pagamentos" são evidenciados os valores correspondentes a Receita da entidade na operação de cartão de crédito.

11. CAPITAL SOCIAL
O Capital Social da entidade teve um aumento de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), passando para a importância de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), divido em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil cotas) de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, na titularidade do sócio administrador Francisco Evandro de Souza Júnior, conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará em 21 de outubro de 2022, através do quinto aditivo ao ato constitutivo da entidade . Não houve aplicação de Juros sobre o Capital Próprio (JCP) no exercício.

12. RESULTADO DO EXERCÍCIO
O resultado é apurado em conformidade com regime contábil de competência do exercício, para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes. A receita de prestação de serviços é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes a prestação dos serviços são transferidas para o tomador. A entidade apurou o lucro em seus resultados no exercicio de 2022 de R$ 522.115,63 (quinhentos e vinte e dois mil e cento e quinze reais e sessenta e três centavos).

13. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Houve distribuição de lucros no exercício no valor de R$ 376.677,59 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

14. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Os lançamentos contábeis do período foram baseados em extratos de contas correntes, notas fiscais de compras e vendas, recibos e demais documentos comprobatórios, apresentados pelo sócio administrador, resultante de instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

15. EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

Maracanaú/CE, 31 de dezembro de 2022.

FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 917.894.273-04

MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO
Contador - CRC-CE 017116/O-6
CPF: 619.149.243-04

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/066.450-4	CEE2300121659	28/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
619.149.243-04	MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, de CNPJ 13.858.769/0001-97 e protocolado sob o número 23/066.450-4 em 08/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6125094, em 08/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
619.149.243-04	MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
619.149.243-04	MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/04/2023

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2023, às 13:00.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/066.450-4.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. segunda-feira, 08 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6125094 em 08/05/2023 da Empresa 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 13858769000197 e protocolo 230664504 - 08/05/2023. Autenticação: F45CE88B42ECE35F5B5A88AE88DA5E31DFB059. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/066.450-4 e o código de segurança ABSb
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA					
NIRE:	2360021938-0	CNPJ:	13.858.769/0001-97	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI					
Município:	MARACANAU			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		1805323	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		29/10/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	1827
Data	08/05/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
619.149.243-04	MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO	Técnico em Contabilidade	017116/O-6
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/071.933-3 no dia 08/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA					
NIRE:	2360021938-0	CNPJ:	13.858.769/0001-97	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MARACANAU			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		1805323
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/10/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	08/05/2023
Quantidade de páginas:	1827		
Período de escrituração			
Início:	03/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
619.149.243-04	MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO	Técnico em Contabilidade	017116/O-6
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/071.933-3 no dia 08/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20033222 em 09/05/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/071.933-3	KJ4X

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	13.858.769/0001-97
Município:	MARACANAU

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
619.149.243-04	MARCOS ANDRE LIMA CLAUDIO	017116/O-6	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata -			
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR		09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2023, às 10:31.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 09 de maio de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/071.933-3.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 13.858.769/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:01 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.
Código de controle da certidão: **F20E.0CA3.D063.936C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202318602101

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065711882
CNPJ / CPF: 13858769000197
RAZÃO SOCIAL: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/07/2023 ÀS 13:07:35
VÁLIDA ATÉ 15/09/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.858.769/0001-97

Razão Social: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS EIRELI

Endereço: - AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ 57 TOR 01 SALA809 - / JEREISSATI I / MARACANAU / CE / 61900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2023 a 31/07/2023

Certificação Número: 2023070201593432302027

Informação obtida em 17/07/2023 13:06:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Prefeitura de Maracanaú

Prefeitura de Maracanaú

Nº 0000001516

Razão Social
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00001805323	C.N.P.J.: 13858769000197	JEREISSATI I	61900410

Localizado AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57 - SALA 809 - TORRE I - MARACANAU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
196660 - 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Endereço
AV YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57 SALA 809 - TORRE I
JEREISSATI I MARACANAU-CE CEP: 61900410

Documento
C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97

No. Requerimento
0000001516/2023

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada a Empresa acima.
A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

MARACANAU-CE, 14 DE JULHO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 11/09/2023
COD. VALIDAÇÃO 0000001516

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000001516

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 13.858.769/0001-97

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 11/09/23

MARACANAU-CE, 14 DE JULHO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 17/07/23 às 13:09:32

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.858.769/0001-97
Certidão nº: 35369785/2023
Expedição: 17/07/2023, às 13:05:26
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.858.769/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 12/07/2023 11:42:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.858.769/0001-97**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/ DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/101.139-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2360021938-0, CNPJ 13.858.769/0001-97, ATIVA, com sede na AVENIDA YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ, 57, SALA 809 - TORRE I, BAIRRO JEREISSATI I, MARACANAU/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	29/10/2020	23600219380	18/09/2020
BALANCO	05/03/2021	5543627	31/12/2020
BALANCO	22/04/2021	5564024	14/04/2021
BALANCO	10/09/2021	5638871	10/09/2021
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	21/10/2021	5661930	07/10/2021
BALANCO	29/04/2022	5791161	28/04/2022
BALANCO	29/04/2022	5791507	29/04/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	21/10/2022	5895413	03/10/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	27/03/2023	6082399	24/03/2023
BALANCO	08/05/2023	6125094	28/04/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000408757 e o código de segurança 4NA8. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 27/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 27 de Junho de 2023.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C235000408757 e o código de segurança 4NA8. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 27/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARACANAÚ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA - EPP, CNPJ n° 13.858.769/0001-97.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MARACANAÚ
Terça-feira, 27 de Junho de 2023 às 15:56:41

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360021938-0	13.858.769/0001-97	29/10/2020	21/06/2011

Endereço Completo:

AVENIDA YOLANDA PONTES VIDAL QUEIROZ 57 SALA 809 - TORRE I - BAIRRO JEREISSATI I CEP 61900-410 - MARACANAU/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA (7020400), DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (6201501), DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (6203100), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (6204000), TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (6311900), ADMINISTRACAO DE CARTOES DE CREDITO (6613400), ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS (7490104), ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (7739099), ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO (8020001), EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES (8299702), OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (8299799), SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (6209100).

Capital Social: R$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.200.000,00 UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
917.894.273-04	FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR	xxxxxxx	R$ 1.200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFERIDA DE OUTRA UF — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/05/2023 — Número: 6125094

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	xxxxxxx	5945107	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	2460010282-3	23600219380	xx	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000408748 e visualize a certidão)

23/101.136-9

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 27 de Junho de 2023 15:52

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000408748 e visualize a certidão)

23/101.136-9

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000100	
Data de Emissão	**Competência**
04-11-2019 às 16:43:40	NOV/2019
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
AVNG83824	04/11/2019

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERIODO: 17/10/2019 A 30/10/2019 SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ABASTECIMENTO: R$902,08 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$58,64	1.00	843,44	843,44

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:843,44

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME1 OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

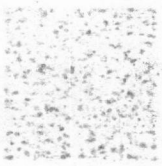

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	Nº da substituída
000000120	
Data de Emissão	**Competência**
06-11-2019 às 20:56:01	NOV/2019
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
DOIX25032	06/11/2019

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 17/10/2019 A 30/10/2019 SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO:R$3.079,00 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$200,14	1.00	2.878,87	2.878,87

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:2.878,87

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000125	
Data de Emissão	**Competência**
15-11-2019 às 10:26:55	NOV/2019
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
COSX43135	15/11/2019

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 31/10/2019 A 13/11/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ABASTECIMENTO: R$ 992,74 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$ 64,53	1.00	928,21	928,21

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:928,21

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

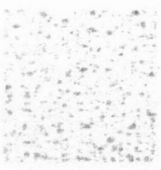

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000127	
Data de Emissão	**Competência**
15-11-2019 às 10:37:06	NOV/2019
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
MUJB38153	15/11/2019

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CPF/CNPJ/PAS: 13.537.049/0001-20 **Inscrição Municipal:**

Endereço: R DOUTOR RUI MAIA 479 63900-195 CENTRO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 31/10/2019 A 13/11/2019 SECRETARIA DE DES. SOCIAL ACESSUAS ABASTECIMENTO: R$ 1.685,71 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$ 109,57	1.00	1.576,14	1.576,14

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:1.576,14

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

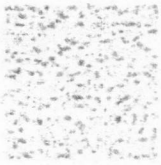

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	Nº da substituída
000000425	
Data de Emissão	**Competência**
06-02-2020 às 10:03:11	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
RZFX09224	06/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 23/01/2020 A 05/02/2020 SECRETARIA: CONSELHO TUTELAR AÇÃO SOCIAL ABASTECIMENTO: R$684,88 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$44,52	1.00	640,36	640,36

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:640,36

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

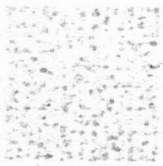

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000426	
Data de Emissão	**Competência**
06-02-2020 às 10:09:52	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
HLZD05336	06/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 23/01/2020 A 05/02/2020 SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO ABASTECIMENTO: R$2.715,39 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$176,50	1.00	2.538,89	2.538,89

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:2.538,89

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

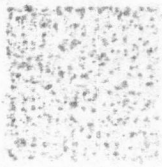

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000428	
Data de Emissão	**Competência**
06-02-2020 às 10:23:33	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
ZFIC78128	06/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 23/01/2020 A 5/02/2020 SECRETARIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO: R$8.225,65 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$534,67	1.00	7.690,98	7.690,98

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:7.690,98

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

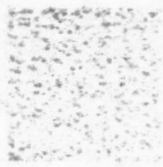

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000432	
Data de Emissão	**Competência**
06-02-2020 às 10:49:05	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
AZEX64518	06/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CPF/CNPJ/PAS: 13.537.049/0001-20 **Inscrição Municipal:**

Endereço: R DOUTOR RUI MAIA 479 63900-195 CENTRO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 23/01/2020 A 05/02/2020 SECRETARIA: SECRETARIA DE DES. SOCIAL CREAS ABASTECIMENTO: R$1.063,43 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$69,12	1.00	994,31	994,31

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:994,31

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

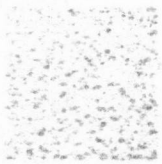

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000435	
Data de Emissão	**Competência**
06-02-2020 às 11:02:36	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
WHAF51294	06/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 23/01/2020 A 05/02/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ABASTECIMENTO: R$2.867,50 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$186,39	1.00	2.681,11	2.681,11

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:2.681,11

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Municipio

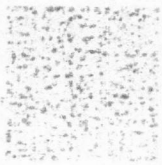

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000437	
Data de Emissão	**Competência**
06-02-2020 às 11:14:10	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
TAHT60077	06/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 23.444.748/0001-89 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA TABELIAO ENEIAS 649 99999-999 CENTRO

Município: QUIXADA **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 23/01/2020 A 05/02/2020 SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJ E FINANÇAS ABASTECIMENTO: R$242,50 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA: -R$15,76	1.00	226,74	226,74

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:226,74

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

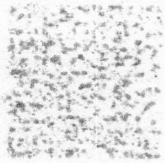

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000480	
Data de Emissão	**Competência**
20-02-2020 às 10:50:54	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
HMAV71392	20/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CPF/CNPJ/PAS: 13.537.049/0001-20 **Inscrição Municipal:**

Endereço: R DOUTOR RUI MAIA 479 63900-195 CENTRO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	DADOS PARA DEPOSITO BANCARIO: FAVORECIDO: 7 SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI (13.858.769/0001-7) BANCO: 01 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3474-6 CONTA CORRENTE: 40551-5 REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 06/02/2020 A 19/02/2020 SECRETARIA DE SECRETARIA DE DES. SOCIAL ACESSUAS ABASTECIMENTO R$2.465,60 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA -R$160,26	1.00	2.305,34	2.305,34

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:2.305,34

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

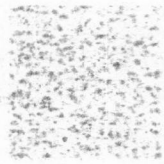

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000482	
Data de Emissão	**Competência**
20-02-2020 às 11:07:17	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
BDLB26191	20/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

me/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CPF/CNPJ/PAS: 13.537.049/0001-20 **Inscrição Municipal:**

Endereço: R DOUTOR RUI MAIA 479 63900-195 CENTRO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	DADOS PARA DEPOSITO BANCARIO: FAVORECIDO: 7 SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI (13.858.769/0001-7) BANCO: 01 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3474-6 CONTA CORRENTE: 40551-5 REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 06/02/2020 A 19/02/2020 SECRETARIA DE DES. SOCIAL CREAS ABASTECIMENTO R$650,87 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA -R$42,31	1.00	608,56	608,56

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:608,56

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

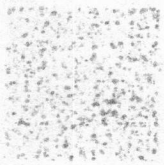

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota	Nº da substituída
000000488	
Data de Emissão	**Competência**
20-02-2020 às 11:44:21	FEV/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
PZEF70681	20/02/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 10.652.262/0001-94 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA FLORENCIO LOPES 649 63900-002 CENTRO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: 883414467 **E-mail:** controladoria@quixada.ce.gov.br

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	DADOS PARA DEPOSITO BANCARIO: FAVORECIDO: 7 SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI (13.858.769/0001-7) BANCO: 01 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3474-6 CONTA CORRENTE: 40551-6 REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 06/02/2020 A 19/02/2020 SECRETARIA DE SAÚDE PSF ABASTECIMENTO R$13.547,88 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA -R$880,61	1.00	12.667,27	12.667,27

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:12.667,27

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

Descripción (EU)	Base Calculo (EU)	Tipo (EU)	Importe (EU)
3,00	0,00	0,00	0,00

Descripción (EU)	Base Calculo (EU)	Tipo (EU)	Importe (EU)
3,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000056	
Data de Emissão	**Competência**
22-10-2019 às 08:02:05	OUT/2019
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
IKJN17953	22/10/2019

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 10.652.262/0001-94 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA FLORENCIO LOPES 649 63900-002 CENTRO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: 883414467 **E-mail:** controladoria@quixada.ce.gov.br

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PERIODO: 29_09_2019 A 16_10_2019 SECRETARIA DE SAÚDE HOSP EUDASIO BA ABASTECIMENTO: R$14.011,97 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVO -R$ 910,78 MANUTENÇÃO: R$13.174,00 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVO -R$ 856,31	1.00	25.418,88	25.418,88

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:25.418,88

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.

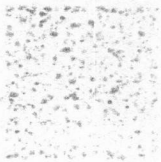

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000000077	
Data de Emissão	**Competência**
30-10-2019 às 08:38:14	OUT/2019
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
JEGG85474	30/10/2019

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: (85) 3231-4516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: POSTO BRAGA E MENEZES LTDA

CPF/CNPJ/PAS: 00.831.585/0001-91 **Inscrição Municipal:**

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 1066 63908-230 ALTO SÃO FRANCISCO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: 88996307797 **E-mail:** postobmquixada@gmail.com

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	REFERENTE A INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA PERÍODO: 29 09 2019 A 16 10 2019	1.00	2.046,80	2.046,80

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:2.046,80

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

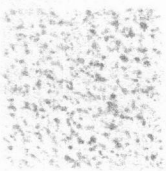

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota	N° da substituída
000001207	
Data de Emissão	**Competência**
25-06-2020 às 14:31:30	JUN/2020
Codigo de Verificação	**Data Prest. de Serviço**
RDIQ26909	25/06/2020

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 13.858.769/0001-97 **Inscrição Municipal:** 032.105-2

Razão social: 7SERV GESTAO DE VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA ARTUR PAULA 12 59612-120 NOVA BETANIA SALA 02 LETRA D

Município: MOSSORÓ **UF:** RN

Telefone: 8532314516 **E-mail:** contato@7serv.me

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE QUIXADA

CPF/CNPJ/PAS: 10.652.262/0001-94 **Inscrição Municipal:**

Endereço: RUA FLORENCIO LOPES 649 63900-002 CENTRO

Município: QUIXADÁ **UF:** CE

Telefone: 883414467 **E-mail:** controladoria@quixada.ce.gov.br

SERVIÇOS

15.01-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS QUAISQUER, DE CONSÓRCIO, DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO E CONGÊNERES, DE CARTEIRA DE CLIENTES, DE CHEQUES PRÉ-DATADOS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	DADOS PARA DEPOSITO BANCÁRIO: FAVORECIDO: 7 SERV GESTÃO DE VEÍCULOS EIRELI (13.858.769/0001-7) BANCO: 01 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3474-6 CONTA CORRENTE: 40551-5 REEMBOLSO FINANCEIRO PERÍODO: 11/06/2020 A 24/06/2020 SECRETARIA DE SAÚDE PSF ABASTECIMENTO R$8.676,69 DESCONTO TAXA ADMINISTRATIVA -R$5€3,98	1.00	8.112,71	8.112,71

VALOR TOTAL DA NFS-e R$:8.112,71

Deduções (R$)	Base Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS (RS)	**IRPJ (RS)**	**CSLL (RS)**	**COFINS (R$)**	**PIS/PASEP (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS. Local da
Prestação de Serviço: QUIXADÁ - CEARÁ Natureza da Operação: Tributação Fora do Município

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
NIST – NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE
SEÇÃO DE TRANSPORTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Concorrências Públicas que a empresa **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede na Avenida I, 57 / Sala 809 (Torre I) – Jereissati I – CEP.: 61.400-910 – Maracanaú - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **13.858.769/0001-97**, **mantém** contrato de prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores da Justiça Federal no Ceará em rede de estabelecimentos especializados e credenciado para a aquisição de peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral), conforme especificado a seguir:

Contratante: **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTANCIA NO ESTADO DO CEARÁ** inscrita no CNPJ sob o N.° **05.424.487/0001-53** com sede instalada na Praça Murilo Borges, 01 – Edifício Raul Barbosa – Centro – Fortaleza – Ceará;

Contrato: ***42/2021***, com vigência de ***13.Dez.2021*** a ***13.Dez.2022***

Quantidade de Unidades Contratadas: ***45*** *(quarenta e cinco) veículos.*

Valor Anual: **R$ 29.750,00** *(vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais)*

Declaramos ainda, que todos os serviços vêm sendo executados a contento, dentro dos parâmetros de qualidade e das condições estabelecidas para o objeto e no prazo pactuado em contrato, com satisfatório nível de atendimento, até a presente data, não havendo nada que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela referida empresa.

Fortaleza – CE, 15 de setembro de 2022.

Luiz Antonio de Aquino Santos
Técnico Judiciário - JF/CE
Mat. 1042

CARTÓRIO JEREISSATI

CARTÓRIO JEREISSATI – REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DAS PESSOAS NATURAIS – ESTADO DO CEARÁ
Com. (523142699491) A Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de LUIZ ANTONIO DE AQUINO SANTOS. Fortaleza, 15 de setembro de 2022. Em testº da verdade. MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO (OFICIALA) Valor Total R$ 6,77 Func. Sarc.
Válido somente com o selo de autenticidade.
MARIA DE SALETE JEREISSATI DE ARAUJO
Oficial do Registro Civil 2ª Ofício
Fortaleza - Ceará

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Educação e Transporte Escolar

Gente boa pode, governo bom

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, Localizada na Rua José Queiroz de Pessoa, nº 1932–Centro de Quixadá/CE, inscrita no CNPJ: 06.081.389/0001-23, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIREU**, que tem como endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D, bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2019DUG
TERMO DE CONTRATO Nº: 2019.09.27.05 SME
PREGÃO ELETRONICO Nº: SRP PE2019/027DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGENCIA: 27/09/2019 A 27/09/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.

Quantidade de veículos/frota: 45

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA	VALOR COM DESCONTO
01	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	-6,5%	R$ 370.645,14	R$ 75.915,47	R$ 446.561,61
02	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ 420.750,00	R$ 46.750,00	R$ 467.500,00
VALOR TOTAL					R$ 914.061,61

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUIXADÁ/CE, 29 de setembro de 2020.

Cartório Júlio Miranda

LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José de Queiroz Pessoa, 1932 Centro - CEP 63.900-221
Site: WWW.QUIXADA.CE.GOV.BR | - mail: EDUCACAO@quixada.ce.gov.br
/PrefeituraDeQuixadaOficial

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de: LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Doc: 15 NOV 2020
ALEX GABRIEL DANTAS DE LIMA
Escrevente autorizado
Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Confira os dados do ato em: https://astodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/160451503213584707644
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 160451503213584707644-1
Data: 15/03/2021 14:08:33
Valor Total do Ato: R$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31238-UHHX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:17:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:23:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório **Azevêdo Bastos**, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 16045150321358470764-1
***Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fc94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b7243c546cf3036e3586bedd6e6fd7e985b67907c3b2ac56cc9f4c55233717096bdb8747cc247d7e5dca7fa453e0dca5204b7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança Serviços Públicos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICO Localizada na Av. Plácido Castelo, nº 1559 – Centro, inscrita no CNPJ: 23.444.748/0001-89, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI**, que tem como endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D, bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, Inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2019DUG
TERMO DE CONTRATO Nº: 2019.09.27.05 SME
PREGÃO ELETRONICO Nº: SRP PE2019/027DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGENCIA: 27/09/2019 A 27/09/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.

Quantidade de veículos/frota: 25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	ENSINO FUNDAMENTAL
01	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	-6,5%	R$ 268.158,00
02	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ 37.400,00
VALOR TOTAL			R$ 305.558,00

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUIXADÁ/CE, 29 de Setembro de 2020.

Cartório Julio Miranda

HIGO CARLOS NEGRE CAVALCANTE
SEC.TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICO

Av. Plácido Castelo, 1559, Centro – CEP 63.900-00
Site: WWW.QUIXADA.CE.GOV.BR – mail: cidadania.seguranca@quixada.ce.gov.br
Prefeitura Municipal de Quixadá

SELO DE AUTENTICIDADE

Higo Carlos Negre Cavalcante

Selo: QUIXADA/CE 05 NOV 2020

Em test. da verdade

ALEX SABRINA DANTAS DE LIMA
Escrevente autorizada

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Confira os dados do ato em: https://extrajudicial.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16046150321176908587-3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16046150321176908587-1
Data: 15/03/2021 14:08:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31233-JPHT

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro Jos Estrela, João Pessoa - PB
(83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valor Acumulado do M. Cavalcante

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:05:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos criundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:21:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 160451503211769086873-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b7243128e71800b3b7d7c378353c188f416f012216f5fbff5f08b1f9fdbc350998a11747cd247d7e5dca7fa453e0dca5204b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal da secretária Desenvolvimento Social

Gente Junto, governo Justo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localizada na Rua José de Alencar, nº 405- Centro de Quixadá/CE, inscrita no CNPJ: 23.464.748/0001-89, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI**, que tem como endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D, bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2019DUG
TERMO DE CONTRATO Nº: 2019.09.27.05 SME
PREGÃO ELETRONICO Nº: SRP PE2019/027DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGENCIA: 27/09/2019 A 27/09/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.

Quantidade de veículos/frota: 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	BOLSA FAMÍLIA	CRAS/ SFCV	CREAS	ACESSUAS	VALOR COM DESCONTO
01	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	-6,5%	R$ 40.574,88	R$ 30.431,15	R$ 20.287,44	R$ 10.143,72	R$ 101.437,21
02	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ 13.090,00	R$ 9.817,50	R$ 6.545,00	R$ 3.272,50	R$ 14.025,00
	VALOR TOTAL						**R$ 134.162,21**

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUIXADÁ/CE, 29 de Setembro de 2020

Cartório Júlio Miranda

AIRTON BURITI LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José de Alencar, 405, Centro – CEP 63.900-121
Site: WWW.QUIXADA.CE.GOV.BR | E-mail: social@quixada.ce.gov.br
/PrefeituradeQuixadaOficial

Reconheço (em) firma(s) por semelhança de AIRTON BURITI LIMA
Data: QUIXADÁ 05 NOV 2020
Em testemunho da verdade
ALEX GABRIEL DANTAS DE LIMA
Escrevente autorizado

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/160451563211251490876
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 1104515632112514908761
Data: 15/03/2021 14:08:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31236-9R7D;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3241-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilbar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:05:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1868
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:18:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 18045150521125149087 6-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b7243c106d3c026bb278e981b7b1dc164b3efc4b2ecbc38dc1f9a2b4e32582dcb27c8747cd247d7e5dca7fa453e0dce5204b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martinópole
Um novo tempo, uma nova história

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Brito, nº s/n, Centro, MARTINÓPOLE, CEP 62.450-000, CNPJ/MF nº 07.661.192/0001-26 através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo(a) seu Gestor, o **Sr. FRANCISCA GLEYCIANE TABOSA BARROS**, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI**, que tem como seu endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D. bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, TERÇARIA E MANEIO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRALIZADO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E PREVENÇÃO/CORREÇÃO MECANICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

TERMO DE CONTRATO Nº: 20200102011 **VIGENCIA:** 02/01/2020 A 31/12/2020

PERCENTUAL DE DESCONTO (TAXA): ITEM 01 -4,21% / ITEM 02 – 20,02%

VALOR DO CONTRATO: R$ 609.412,71 (seiscentos e nove mil quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos)

QUANTIDADE DE VEICULOS GERENCIADOS: 12 (DOZE) VEICULO

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARTINÓPOLE/CE, 17 de Março de 2020

MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE
CNPJ Nº 07.661.192/0001-26
FRANCISCA GLEYCIANE TABOSA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Capitão Brito s/n – Centro
Martinópole/CE – 62450-000
CNPJ Nº 07.661.192/0001 – 26

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:17:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.senad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://cartorioazevedobastos.not.br/documento/16045150321507134610S

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16045150321507134610S-1
Data: 15/03/2021 14:09:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31239-XONR

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8444 | cartorio@cartorioazevedobastos.com.br
https://cartorioazevedobastos.not.br

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:15:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 160451503216071346105-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72436594a3748b3cae83f5d84721ecb6d958dc2f00c7ac3033de86b191feabc3db8747cd247d7e5dca7fa453e0dca5204b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Secretária Desenvolvimento Social

Gente trabalhando, gente com fé

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Localizada na Rua José de Alencar, nº 405–Centro de Quixadá/CE, inscrita no CNPJ: 23.444.748/0001-89, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI**, que tem como endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D, bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2019DUG
TERMO DE CONTRATO Nº: 2019.09.27.05 SME
PREGÃO ELETRONICO Nº: SRP PE2019/027DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGENCIA: 27/09/2019 A 27/09/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.

Quantidade de veículos/frota: 15

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	ENSINO FUNDAMENTAL
01	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	-6,5%	R$ 52.515,21
02	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ 14.025,00
VALOR TOTAL			**R$ 66.540,21**

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUIXADÁ/CE, 29 de Setembro de 2020.

Carlos João Miranda

AIRTON BURITI LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua José de Alencar, 405 Centro – CEP 63.900-121
Site: WWW.QUIXADA.CE.GOV.BR / E-mail: secdil@quixada.ce.gov.br
/PrefeituraDeQuixadaOficial

Reconheço (em) por semelhança de AIRTON BURITI LIMA
Data: QUIXADÁ/CE 05 NOV 2020
Em test. da verdade
ALEX CHARLES DANTAS DE LIMA
Escrevente autorizado

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpe.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16045150321362774978 3
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16045150321362774978 3-1
Data: 15/03/2021 14:08:29
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31234-QVH4
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti Filho
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:05:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onurdos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:12:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 160451503213827749783-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72435e7eb72f7fee26a15d1f31b13a78875f5f1b/562899e6d810219940636543c29747cd247d7e5dca7fa453e0dca5204b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Gabinete do Prefeito

Gente brasileira, governo justo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, através do GABINETE DO PREFEITO, Localizada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Centro de Quixadá/CE, inscrita no CNPJ: 23.444.748/0001-89, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI**, que tem como endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D, bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2019DUG
TERMO DE CONTRATO Nº: 2019.09.27.05 SME
PREGÃO ELETRONICO Nº: SRP PE2019/027DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGENCIA: 27/09/2019 A 27/09/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.

Quantidade de veículos/frota: 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	ENSINO FUNDAMENTAL
01	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	-6,5%	R$ 70.823,44
02	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ 9.350,00
VALOR TOTAL			R$ 80.173,44

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUIXADÁ/CE, 29 de Setembro de 2020.

Cartório Julio Miranda

ANA PATRICIA CRISTINA MARTINS
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ

Rua tabelião Enéas, 649, Centro - CEP 63.900-169
Site: WWW.QUIXADA.CE.GOV.BR | E-mail:
/PrefeituraDeQuixadaOficial

Reconheço por semelhança da(s) firma(s) de ANA PATRICIA CRISTINA MARTINS
Dou fé. QUIXADÁ-CE 05 NOV 2020
Em test. da verdade.
ALEX [illegible] DANTAS DE LIMA
Escrevente autorizado
Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://cenevedobastos.not.br/documento/160451503216546260752
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 160451503216546260752-1
Data: 15/03/2021 14:08:32
Valor Total do Ato: R$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31237-HUMZ:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://cenevedobastos.not.br
Vitor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:17:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1865
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 4145 Bairro dos Estados 58030-00 João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:09:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 16045150321654626O752-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2n40b7243c6366da7e15829056f029451a7365f0c4ca0cad6a8604e6febd45b31007abae9747cd247d7e5dca7fa453e0dca5204b7

Provimento da Regulamentação Civil (ICP-Brasil) Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Martinópole
Um novo tempo uma nova história

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Brito, nº s/n, Centro, MARTINÓPOLE, CEP 62.450-000, CNPJ/MF nº 07.661.192/0001-26 através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(a) seu Gestor, o **Sr. FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FROTA**, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI**, que tem como seu endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D, bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, TERÇARIA E MANEIO DE UM SISTEMA TECNOLÓGICO INTEGRALIZADO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEIS E PREVENÇÃO/CORREÇÃO MECANICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

TERMO DE CONTRATO Nº: 202000102010 **VIGENCIA:** 02/01/202 A 31/12/2020

PERCENTUAL DE DESCONTO (TAXA): ITEM 01 -4,21% / ITEM 02 – 20,02%

VALOR DO CONTRATO: R$ 865.324,11 (oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos)

QUANTIDADE DE VEICULOS GERENCIADOS: 13 (TREZE) VEICULOS

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARTINÓPOLE/CE, 17 de Março de 2020

MUNICIPIO DE MARTINÓPOLE
CNPJ Nº 07.661.192/0001-26
FRANCISCO FÁBIO FERREIRA FROTA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

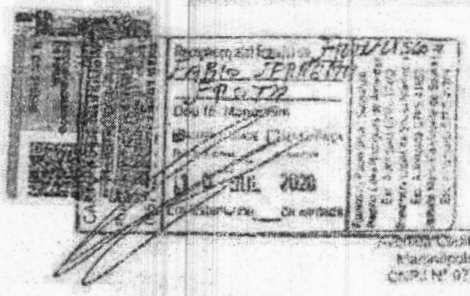

Avenida Capitão Brito s/n – Centro
Martinópole/CE – 62450-000
CNPJ Nº 07.661.192/0001 – 26

Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://fazendopublica.net.br/documentos/166431582214308779160

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 166431582214308779160-1
Data: 15/03/2021 14:08:35
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31240-ASTVs

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-2400 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://azevedobastos.net.br

Valor Acumulado do M. Constituinte
Selo

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:17:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1928
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:05:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 16045150321430077916O-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72432f8ff125cf346c8a11a8d9d0eafb08926f0967a78fbedb03e1e6073ab7ebcbe4747cd247d7c5dca7fa453e0dca5204b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Gente Antiguna, governo novo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Localizada na Tv. Jorge Matias, nº S/N – Campo Velho, Inscrita no CNPJ: 23.444.748/0001-89, vem por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **7SERV GESTÃO DE VEICULOS EIRELI**, que tem como endereço, Rua Artur Paula, nº 89 sala 02 Letra D, bairro Nova Betânia na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 13.858.769/0001-97 fornece/forneceu o serviço a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2019DUG
TERMO DE CONTRATO Nº: 2019.09.27.05 SME
PREGÃO ELETRONICO Nº: SRP PE2019/027DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGENCIA: 27/09/2019 À 27/09/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNETICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ.

Quantidade de veículos/frota: 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	ENSINO FUNDAMENTAL
01	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	-6,5%	R$ 30.790,48
02	GERENCIAMENTO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ 9.350,00
VALOR TOTAL			R$ 40.140,48

Atestamos ainda que os serviços foram e estão sendo entregues em ordens, os prazos e serviços devidamente cumpridos e ate a presente data não consta em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

QUIXADÁ/CE, 25 de Setembro de 2020.

Cartório Justo Miranda

JOSENIA DE FRANÇA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Hospital Av. Jorge Matias, S/N, Campo Velho – CEP 63.900-010
Site: WWW.QUIXADA.CE.GOV.BR | E-mail: planejamento.financas@quixada.ce.gov.br
/PrefeituraDeQuixadaOficial

Reconheço (em) firma(s) por semelhança de JOSENIA DE FRANÇA COSTA.
Dou fé. QUIXADÁ-CE, 25 NOV 2020
Em test. da verdade
ALCA GARRONI MATIAS DE LIMA
Escrevente autorizado

Wagner Lima Borges
SUBSTITUTO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/160451603218903303982

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 160451603218903303982-1
Data: 15/03/2021 14:09:30
Valor Total do Ato: R$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31235-1HQ2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3466 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://azevedobastos.not.br

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti Filho

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de março de 2021 14:05:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1886
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa 7serv gestão de benefícios eireli tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa 7serv gestão de benefícios eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a 7serv gestão de benefícios eireli assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 22:03:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa 7serv gestão de benefícios eireli ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevsdobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 160451503218903363982-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b7243d33b322be0fd0f4e562253f0122875209386e9f94690206ce558eee5d55c39dd1747cd247d7e5dca7fa453e0dca5204b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

PROCESSO Nº 2023.06.19.01 – PROCESSO DE ADESÃO(CARONA)

ÓRGÃO INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

ORIGEM: RENATA FONTES CAVALCANTE, SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

DESTINO: Assessoria Jurídica.

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, remetemos os presentes autos de **PROCESSO DE ADESÃO** a esta douta Assessoria Jurídica para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]VI - **pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação, **dispensa** ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Quixadá-CE, 24 de julho de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Fernandes & Freitas
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

PARECER JURÍDICO
Quixadá, em 25 de julho de 2023.

Órgão Emitente: Assessoria Jurídica.

Órgão Interessado: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Gestor responsável: Renata Fontes Cavalcante.

Processo Administrativo n° 2023.06.19.01.

OBJETO DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE

OBJETO DE ORIGEM DO MUNICÍPIO DE QUIXADA/CE: Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis(gasolina, etanos e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, junto as unidades administrativas do Município de Quixadá/CE.

EMENTA: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CARONA. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, ART. 21 §8º DECRETO MUNICIPAL 3.697/2013.

I - DA NATUREZA NÃO VINCULANTE DO PARECER

Antes de adentrar no mérito da presente demanda, faz-se à necessário esclarecer que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, uma vez que não

possui o condão de vincular o entendimento jurídico do advogado parecerista a decisão terminativa emanada pela autoridade competente para julgar o caso em apreço.

Os pareceres são opiniões, pontos de vista, de alguns agentes sobre assuntos técnicos ou jurídicos submetidos à sua apreciação[1]. Em razão de seu caráter opinativo, "o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide" 2.

No caso de advogados, a emissão de parecer está inserida no âmbito do exercício regular da profissão, de forma que são resguardados, nesse ofício, o livre exercício profissional e a liberdade em suas convicções, elementos intrínsecos ao exercício profissional, conforme está disposto no art. 133 da Constituição Federal:

> Art. 133: O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

A Carta Constitucional assegura a imunidade inerente ao exercício da advocacia, isto é, o advogado goza de direitos e prerrogativas profissionais imprescindíveis para que possa bem desempenhar sua função jurídica, figurando a liberdade e a independência entre as condições fundamentais para o exercício de seu ofício. Não bastasse a previsão constitucional, também as normas que regulamentam o exercício livre da profissão, expressas na Lei nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia, replicam a garantia constitucional e reforçam sua imprescindibilidade. Veja-se o que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.906/94:

> Art. 2o: O advogado é indispensável à administração da Justiça. [...]
> 3o – No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

A leitura conjunta da norma constitucional e do Estatuto da Advocacia permitem concluir que não só a atuação jurisdicional do advogado como também a emissão de pareceres jurídicos está incluída entre os atos e manifestações profissionais que são dotados de inviolabilidade profissional e, portanto, não poderiam gerar, isoladamente, qualquer espécie de responsabilização ao seu emissor.

É importante frisar que, ademais de traduzir-se em direito fundamental do advogado, o franco exercício da advocacia serve aos interesses dos cidadãos de modo geral e é condição inescapável para o fortalecimento da democracia. Violar as prerrogativas

---

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 34. ed. rev., atual., ampl Rio de Janeiro: Forense, 2021. E-book, p. 261. Acesso em: 16 fev. 2022.

2 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 35. ed. rev., atual., ampl São Paulo: Atlas, 2021. E-book, p. 198. Acesso em: 4 fev. 2022

reservadas a esta classe constitui uma afronta à sociedade e à ordem constitucional, além de fragilizar a democracia ao colocar em risco um de seus pressupostos inescapáveis: a liberdade de manifestação na vida pública.

As prerrogativas da advocacia não são privilégios, mas instrumentos para o exercício profissional contra o uso imoderado do poder e em defesa da sociedade, do Estado de Direito e das liberdades humanas. São, por isso, garantias, "verdadeiras imunidades materiais, para que o advogado possa agir com independência técnica, quer atuando em matéria contenciosa quer consultiva, e o artigo 32 do Estatuto da Advocacia, ao estabelecer os limites da inviolabilidade profissional, deixa claro que só caberá sua responsabilização pelos atos que praticar com dolo ou culpa3 ".[2]

Assim, a inviolabilidade assegurada ao advogado quando de suas manifestações e atos configura poderosa garantia em prol do cidadão, pois assegura que o profissional legalmente incumbido da honrosa missão de defesa do outro não se acovarde e nem sofra qualquer tipo de represália que limite sua atuação. Não por outro motivo a Constituição Federal classifica a advocacia como função essencial da justiça, pois é à cidadania e à democracia que interessa, em última instância, a proteção conferida à liberdade de atuação do advogado.

Da mais breve leitura do texto constitucional e do Estatuto da Advocacia resta nítido que os posicionamentos do advogado não dependem de qualquer chancela. Exigir que a posição exarada pelo profissional em seus atos e manifestações judiciais ou extrajudiciais seja chancelada por correntes majoritárias ou por correntes doutrinárias e filosóficas específicas quando do exercício de sua profissão configura constrangimento e/ou intimidação aos advogados na plenitude de seu exercício profissional e na tutela dos interesses do cidadão - aquele que mais perde quando o advogado é privado de seus direitos e prerrogativas.

Se o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, a conclusão a que se chega é que não pode ser responsabilizado quando age guiado pela sua consciência na interpretação de leis. Ainda que, posteriormente, se considere que a interpretação dada não foi a mais correta ou acertada, não poderá sofrer qualquer sanção.

Com relação aos pareceres, importante destacar que, isoladamente, o parecer não produz qualquer efeito jurídico e não vincula a autoridade que possui competência para o exame da conveniência do ato. Parecer e o ato que o acolhe ou rejeita são distintos. Se assim não o fosse, haveria uma confusão funcional entre advogado e administrador, na qual aquele assumiria a função deste. Por esse motivo, o advogado parecerista não pode ser responsabilizado em conjunto com o gestor público pela eventual ilegalidade do ato administrativo praticado. Nas palavras do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho (2022)

---

[2] "A abusiva responsabilização de advogados pelos Tribunais de Contas — Parte 2". Disponível em: . Acesso em 16 fev. 2022.

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

> "o agente que emite o parecer não pode ser considerado solidariamente responsável com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. A responsabilidade do parecerista pelo fato de ter sugerido mal somente lhe pode ser atribuída se houver comprovação indiscutível de que agiu dolosamente, vale dizer, com o intuito predeterminado de cometer improbidade administrativa. Semelhante comprovação, entretanto, não dimana do parecer em si, mas, ao revés, constitui ônus daquele que impugna a validade do ato em função da conduta de seu autor" CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 35. ed. rev., atual., ampl São Paulo: Atlas, 2021. E-book, p. 199. Acesso em: 4 fev. 2022.

Responsabilizar o advogado, pelo simples fato de ter emitido um parecer jurídico, sem que haja a demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente a propósito ilícito, seria estabelecer uma forma de sanção pelo erro na interpretação da lei, bem como cerceamento à independência e à liberdade em sua atuação profissional. A mesma divergência de opiniões, entre juiz e tribunal, este reformando a decisão daquele, pode justificar que se considere, dentro da estrutura de funcionamento do Poder Judiciário, que o primeiro errou. Nunca, porém, que cometeu crime. E, menos ainda, querer responsabilizá-lo administrativamente ou criminalmente. Erros de interpretação jurídica, se houver recurso, podem e devem gerar reforma e acerto. Nunca, porém, responsabilização e punição.

Segundo o STF quando do julgado supramencionado, eventual punição apenas poderia ser aplicada em situações excepcionais, quais sejam, nos casos em que fossem verificados (a) má-fé (dolo), (b) culpa ou (c) erro inescusável. Eis a ementa do acórdão:

> EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou

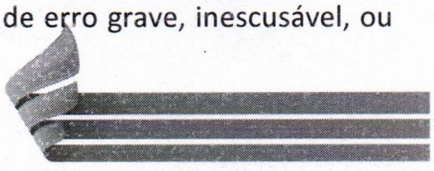

> de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (MS 24073, Relator(a): CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2002, DJ 31-10-2003 PP-00029 EMENT VOL-02130-02 PP-00379; grifamos)

O entendimento da Corte no julgamento do Mandado de Segurança nº 24631-6 seguiu o mesmo entendimento. A ação foi impetrada por procurador autárquico do DNER contra ato do Tribunal de Contas da União, que lhe responsabilizou por ter apresentado parecer em processo administrativo que veiculava proposta de acordo extrajudicial, o qual foi considerado, posteriormente, irregular. Ao analisar o caso, o Min. Relator Joaquim Barbosa, primeiramente, ressaltou que parecer consultivo é ato meramente opinativo e que não se confunde com o ato administrativo praticado:

> "via de regra, se a lei i) não exige expressamente parecer favorável como requisito de determinado ato administrativo, ou (ii) exige apenas o exame prévio por parte do órgão de assessoria jurídica, o parecer técnico- jurídico em nada vincula o ato administrativo a ser praticado, e dele não faz parte. Nesses casos, se o administrador acolhe as razões do parecer jurídico, incorpora, sim, ao seu ato administrativo, os fundamentos técnicos; mas isso não quer dizer que, com a incorporação dos seus fundamentos ao ato administrativo, o parecer perca sua autonomia de ato meramente opinativo que nem ato administrativo propriamente é (...)".

Além disso, importante destacar que, em recente julgado, a Corte analisou pedido de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado por advogado que foi denunciado, na qualidade de assessor jurídico, por ter emitido parecer em processo licitatório supostamente fraudulento. A Segunda Turma do STF, nos termos do voto do Ministro Relator Gilmar Mendes, concedeu de ofício a ordem para determinar o trancamento da ação penal, por considerar que "parecer puramente consultivo não gera responsabilidade do seu autor" e que, no caso, não existiria "qualquer elemento que vincule o paciente subjetivamente ao fato narrado pela acusação como crime. Em Direito Penal, não se pode aceitar a responsabilização objetiva, sem comprovação de dolo ou culpa". É o que se verifica da ementa abaixo transcrita:

> Habeas corpus. 2. Processo Penal. 3. Advogado denunciado por emitir parecer em licitação fraudulenta. 4. Denúncia não aponta participação do paciente para além da assinatura do parecer e do contrato. Impossibilidade de responsabilização do advogado parecerista pela mera emissão de parecer. Assinatura do contrato exigida por lei, para fins de regularidade formal. 5. No processo licitatório, o advogado é mero fiscal de formalidades. 6. Ausência de descrição ou indicação de provas do dolo. Vedação à

> responsabilização objetiva em Direito Penal. 7. Ordem concedida para determinar o trancamento do processo penal. (HC 171576, Relator(a): GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 17/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194. DIVULG 04-08-2020 PUBLIC 05-08-2020)

Destaca-se ainda o seguinte precedente que reforça a posição da Corte de que o advogado parecerista não pode ser responsabilizado apenas pela emissão do parecer, mas apenas quando existir elemento concreto que o vincule subjetivamente ao ato ilícito praticado:

> EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. O advogado é passível de responsabilização "pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa", consoante os artigos 133 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei 8.906/94, que estabelece os limites à inviolabilidade funcional. 2. O erro grave ou grosseiro do parecerista público define a extensão da responsabilidade, porquanto uma interpretação ampliativa desses conceitos pode gerar indevidamente a responsabilidade solidária do profissional pelas decisões gerenciais ou políticas do administrador público. 3. A responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo, porquanto a assessoria jurídica da Administração, em razão do caráter eminentemente técnico-jurídico da função, dispõe das minutas tão somente no formato que lhes são demandadas pelo administrador. 4. A diligência exigível do parecerista no enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, tal qual aquele decorrente de fatos "previsíveis porém de consequências incalculáveis". 5. Os preços, posto variáveis, podem ensejar a revisão contratual in concreto, na hipótese de serem inevitáveis, excepcionais e não precificadas no contrato, ainda que haja cláusula de reajuste motivada por inflação ou outro índice, razão pela qual não se configura a responsabilização do parecerista tão somente por não ter feito referência expressa à cláusula contratual. 6. A diversidade de interpretações possíveis diante de um mesmo quadro fundamenta a

> garantia constitucional da inviolabilidade do advogado, que assegura ao parecerista a liberdade de se manifestar com base em outras fontes e argumentos jurídicos, ainda que prevaleça no âmbito do órgão de controle entendimento diverso. 7. In casu, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, lastreando-se em mera interpretação distinta dos fatos, deixou de comprovar o erro inescusável pelo agravado para sustentar a irregularidade do aditivo, que somente restaria configurado caso houvesse expressa previsão contratual do fato ensejador da revisão, na extensão devida, a afastar a imprevisão inerente à álea extraordinária. 8. O agravado no caso sub examine efetivamente justificou a adequação jurídica do aditivo contratual à norma aplicável, ao assentar que o equilíbrio econômico da mencionada obra civil foi afetado por distorções dos preços dos serviços e aos insumos básicos, logo após explicitar que se tratava de hipóteses motivadas por fatos supervenientes, de ordem natural, legal ou econômica e de trazer referências doutrinárias específicas de atos imprevisíveis ou oscilação dos preços da economia. 9. Agravo interno a que NEGO PROVIMENTO por manifesta improcedência. (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020)

Nesse caso, o Min. Luiz Fux, relator do processo, teceu as seguintes considerações sobre os riscos de se atribuir ampla responsabilidade aos advogados pela simples emissão de parecer jurídico:

> "Atribuir a responsabilidade solidária ao parecerista pode acarretar dois reveses ao funcionamento da Administração Pública. Em primeiro lugar, o parecerista estaria menos propenso a trazer teses inovadoras, ainda que razoáveis, das quais poderia advir soluções mais adequadas ao interesse público em concreto. Em vez de viabilizar políticas públicas, o advogado público se tornaria um mero burocrata, atando-se a procedimentos mais longos, difíceis e custosos. Esse engessamento não acarreta retorno em moralidade pública, mas em ineficiência. Em segundo lugar, a responsabilização plena dos advogados públicos por suas opiniões jurídicas ocasionaria a assunção, por estes, da função de administradores, em que se tratar de cognições distintas. Dentre as atribuições da função, o advogado público emite pareceres jurídicos ao administrador. Trata-se de uma forma de controle interno de legalidade dos atos administrativos, em que assessora o administrador e se posiciona sobre a legalidade de determinado ato da Administração Pública. (...) A assimetria informacional impõe que a responsabilidade do

parecerista seja proporcional ao seu real poder de decisão na formação do ato administrativo".

Ante a tudo que fora exposto, entende-se que a emissão do presente parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade superior, não podendo desta forma o advogado parecerista ser responsabilizado pela decisão porvindoura definitiva exarada pela autoridade competente.

II. DO RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento formulado pela Superintendente Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE, no qual requer do processo administrativo de adesão nº **2023.06.19.01**, oriunda do Registro de preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

Outrossim, informo que vieram a esta Assessoria a cópia integral da documentação necessária para análise e posterior emissão de parecer jurídico em conformidade com o artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

Vieram-me os autos para oferta de parecer. É o que se tem a relatar.

III – MÉRITO

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos. É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções.

Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

> "Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (exceptiones sunt strictissimoe interpretationis). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 8666/93), prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

> "O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado."

As disposições normativas referentes ao SRP são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/93, expressas nos parágrafos 1 º a 6º do aludido artigo 15. A princípio, destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3º, de que o SRP deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

> Art. 15. As compras, sempre que possível. deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços: § 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano. § 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Ante os benefícios da adoção de tal sistema, a Lei Federal 8.666/93, determinou que este fosse compulsoriamente utilizado sempre que possível:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
>
> I – {omissis}
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

O Sistema de Registro de Preços, é definido pelo professor Rezende Oliveira (2013, p.49), nos seguintes termos:

> *O SRP pode ser definido como o procedimento administrativo por meio do qual a administração pública seleciona as propostas mais vantajosas mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações. (grifo nosso)*

Por seu turno o Decreto Municipal nº 42/2017, guiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu art. 1º parágrafo único, inciso, cria a figura do "órgão aderente ou não participante", definindo este como:

> Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> V - **órgão aderente ou carona** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional,

ou seja, a utilização do instituto do carona deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

> Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

No âmbito municipal, o artigo 21 do supracitado Decreto praticamente reproduz o dispositivo do Decreto Federal, autorizando a chamada "carona", senão vejamos:

> Art. 21 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal, tanto direta como indireta, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
>
> § 1º - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores compromissários e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
>
> § 2º - Caberá ao compromissário fornecedor, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Desta forma, instituiu-se a figura da "adesão tardia", costumeiramente também denominada "carona", conceituada por JUSTEN FILHO (2010, p. 207), como sendo a contratação fundada em um sistema de registro de preços em vigor, que envolve uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

> "Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

Tal instituto é objeto de considerável celeuma doutrinária e controvérsias nos Tribunais de Contas e Tribunais Superiores, a exemplo do voto do Ministro do TCU Bruno Dantas, no qual inclusive questiona a constitucionalidade de tal procedimento, afirmando:

> *"De minha parte, estou convicto que, em futuro muito próximo, esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como "adesão tardia", ou mais simplesmente, "carona", atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013." (Tribunal de Contas da União. AC-1297-19/15-P).*

Seguindo a vertente de oposição ao instituto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pondera:

> *"A Fiscalização concluiu pela irregularidade da matéria, face à ilegalidade que destacou em seu circunstanciado Relatório de fls. 100/104, em razão de a aquisição ser decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 01/2009, realizado pelo BNDE, expediente denominado "carona", procedimento combatido por este Tribunal de Contas por afrontar os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, com manifestação da respectiva Diretoria Técnica de Divisão às fls. 105/106. Ademais, o órgão instrutivo faz menção à julgado desta Corte de Contas que afasta a possibilidade da utilização do "carona" nas circunstancias em análise". (TC 673/007/11 (Corpo de Auditores, relatado pelo auditor Josué Romero, julgado em 17/02/2014).*

Contudo, a "carona" é defendida por outra vertente que afirma ser este um mecanismo que contempla a eficiência dos serviços públicos, aperfeiçoando os procedimentos, sendo de fato um instrumento reconhecido pelo TCU que pondera apenas quanto ao seu uso:

> *"Especificamente no caso dos "caronas", **é imprescindível a demonstração da vantajosidade** do preço e da adequação do objeto da ARP às reais necessidades da entidade." (Tribunal de Contas da União. Acórdão 1202/2014 - Plenário | Relatora: Ana Arraes.)*
>
> *"**adesão à ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação**, bem assim da compatibilidade às reais necessidades do órgão, o que **não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 e com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012** –*

> *Plenário."* (Tribunal de Contas da União. Acórdão 3137/2014 - Plenário | Relator: Augusto Sherman).

Por sua vez o ilustre professor Jorge U. Jacoby Fernandes apadrinha o procedimento de carona, lecionando:

> *"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado* ***em condições de vantagem*** *de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa".*(FERNANDES, J. U. Jacoby. Carona em Sistema de Registro de Preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O Pregoeiro, v. 3, out. 2007 - Disponível em: http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf.)

Desta forma, denota-se que o processo de carona, utilizado de forma regular, é benéfico para administração, se mostrando como eficiente mecanismo de célere atendimento ao interesse público.

Contudo o gestor deve atentar para o uso indiscriminado da carona, observando a sua efetiva vantajosidade e os limites para adesão, bem como os princípios norteadores da atividade administrativa. Nesta senda, a utilização do Sistema de Registro de Preços e da figura do "carona", importa em uma série de vantagens, devendo ser utilizada pelos entes públicos, sempre que demonstrada sua eficácia, vantajosidade, e obediência aos limites constantes na norma.

Ademais, ante o princípio da legalidade, deve o gestor atentar para a regularidade do procedimento que originou a Ata de Registro de Preços a qual se pretende aderir, não podendo a administração entabular procedimento administrativo oriundo de outro ente, sem a devida constatação de legalidade daquele procedimento.

Neste sentido, eventual ilegalidade no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, por aplicação subsidiária do § 2º art. 48 da Lei nº 8.666/93, ensejaria na nulidade dos atos posteriores ao certame, incluindo neste caso a Ata de Registro de Preços e seus efeitos.

FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.749.263/0001-78
Rua Manoel Vicente, n°. 1175, Altos, Sala n°. 02,
Centro, Ibicuitinga, Ceará, CEP: 62.955-000

Diante do acima exposto e tomando o Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto Municipal nº 42/2017, como referências é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

- Dever de planejar a contratação;
- Quantitativo reservado do objeto a qual se pretende aderir por órgão não participante;
- Anuência órgão gerenciador;
- Adesão por cada órgão não participante até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- Quantitativo total fixado para adesões no edital não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Demonstração de vantajosidade;

Em corroboração ao todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

> "a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min, José Jorge, 10.04.2013)." "Providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem da administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art.15 §1º da Lei nº 8.666/1993 (TCU, Acórdão nº l.202/2014, Plenário)

No que tange à vantajosidade da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência. Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante. Outrossim, houve consulta às empresas, bem como, seu consentimento.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, estando formalmente preenchidos os requisitos da legislação.

O Tribunal de Contas da União, também, encarregou-se de orientar os órgãos contratantes ao estabelecer que a "fase interna do procedimento relativo a licitações públicas observará a seguinte sequência de atos preparatórios: autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado". Ainda: "Deve ser observado o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo." Decisão 955/2002 - Plenário.

Por fim, no que concerne a documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

IV – CONCLUSÃO

Por fim, cumpre observar que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente dos órgãos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

O papel do Órgão jurídico é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na

hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Ex positis, esta Assessoria opina pela inexistência de óbice legal quanto ao Processo de Adesão Ata de Registro de Preços nº **2023.06.19.01**, oriunda do Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação, e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis(gasolina, etanos e diesel), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, junto as unidades administrativas do Município de Quixadá/CE, destinada a Contratação de empresa para realizar serviços de intermediação, administração e gerenciamento. Através de sistema informatizado integrado próprio ou contratado, compatível com hardware estação terminal de acesso com sistema PLUG AND PLAY EM OBD. Para aquisição de combustível (gasolina. Etanol e diesel). Através de rede de estabelecimento credenciados pela contratada. Com uso de tecnologia QRCODE ou sensor de aproximação para atendimento das necessidades da frota de veículos, responsabilidade do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Ademais, cumpre salientar que a Assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

_____

ROMÁRIO FERNANDES RAFAEL

OAB/CE Nº 25.393

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO

A Sra. Renata Fontes Cavalcante, Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2023, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº. 2023.06.19.01- PROCESSO DE ADESÃO**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO** de licitação, fundamentada no Artigo 15, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigos 21, §1º e §2º e 22 do Decreto Lei nº 7.892/2013, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE**, em favor da 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, em conformidade com o Termo de Referência, vigendo por 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento para o exercício de 2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, classificada sob os códigos: **DOTAÇÃO 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 Subelemento: 33.90.39.99 FONTE DOS RECURSOS: 1.500.0000.00**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, à devida ratificação.

Quixadá, 25 de julho de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Declaração de Processo de Adesão do Processo Administrativo nº 2023.06.19.01 - DL, foi publicada através de afixação no flanelógrafo deste Consorcio (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data.

Quixadá, 25 de julho de 2023.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

RENATA FONTES CAVALCANTE

SUPERITENDENTE DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Adesão Nº.2023.06.19.01-PROCESSO DE ADESÃO, venho emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Artigo 15, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigos 21, §1º e §2º e 22 do Decreto Lei nº 7.892/2013, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

O valor da contratação importa no valor global de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS),** referente aos serviços ora pleiteados, por 12(doze)meses, que teve por vencedora da cotação de preços a pessoa jurídica 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Assim, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigos 21, §1º e §2º e 22 do Decreto Lei nº 7.892/2013, passamos para a ratificação da presente DECLARAÇÃO DE ADESÃO.

Quixadá/CE, 25 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Adesão de Licitação nº 2023.06.19.01-DL.

Extrato de ratificação emitido pela Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE.

Quixadá/CE, 25 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE

OBSERVAÇÃO:
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo do Consorcio Público data de 25/07/2023, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Quixadá/CE, 25 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa., para convocar-lhe para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao Processo Administrativo de Adesão de Licitação nº 2023.06.19.01 - PA, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.**

Atenciosamente,

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Renata Fontes Cavalcante

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE

Para: 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 13.858.769/0001-97

Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, sala 809, Torre 01, bairro Jereissati, CEP: 61.900-410, Maracanaú- Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL
BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Sra. Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 15, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigos 21, §1º e §2º e 22 do Decreto Lei nº 7.892/2013, considerando o que consta do presente processo administrativo de Adesão de Licitação Nº. 2023.06.19.01-PA, vem RATIFICAR a declaração de adesão de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

DISPENSA RATIFICADA EM FAVOR DE: 7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Quixadá/CE, 25 de julho de 2023.

Renata Fontes Cavalcante

Superintendente do Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central -CONSERCE

CONTRATO Nº 25.07.001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA 7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL - CONSERCE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob no. 35.246.981/0001-36, com sede à Rua. Francisco Segundo Costa, nº 374, Centro - CEP:63.903-438 – Quixadá/CE, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Renata Fontes Cavalcante, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa jurídica **7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, estabelecida na AV I (CJ Jereissati I) Nº 57, Sala 809, Torre I – Bairro Jereissati I – Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.858.769/0001-97, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco Evandro de Souza Junior, portador(a) do CPF nº 917.894.273-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Artigo 15, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigos 21, §1º e §2º e 22 do Decreto Lei nº 7.892/2013 e as exigências estabelecidas, nos termos do Pregão Eletrônico nº 001/2023-PERP, e resultado da Adesão a licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA

INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Entrega e instalação dos equipamentos e softwares: A entrega dos equipamentos, módulos de gestão (softwares) e instalação dos mesmos deverão ocorrer num prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da Ordem de Serviços, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.
3.1.1. Os serviços deverão estar em conformidade, com o pedido, e deverão ser entregues/executados no endereço constante da ordem de serviço, acompanhado das respectivas notas fiscais.

3.2. Os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses, contra falhas de funcionamento. A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela CONTRATANTE.

3.4. Os equipamentos licitados serão instalados nos veículos indicados pela CONTRATANTE, através de funcionário(s) designado(s) pela empresa a ser contratada.

3.5. Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**PRAZOS**
CADASTRAR OS VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE.	**ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**
CADASTRAR CONDUTORES (USUÁRIOS DO CARTÃO).	

CREDENCIAR PELO MENOS UM ESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA SEDE DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO IMEDIATO, APÓS O PRAZO ESTABELECIDO.	
FORNECER AO CONTRATANTE DADOS CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	
FORNECER CARTÕES PARA OS VEÍCULOS DO CONTRATANTE.	
CAPACITAR O GESTOR DO CONTRATO E SUBSTITUTOS, DESIGNADOS PELO CONTRATANTE.	
CREDENCIAR NOVOS ESTABELECIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	**ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS**
FORNECER A RELAÇÃO DA REDE CREDENCIADA ATUALIZADA, A CADA SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	**ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.**
CADASTRAR NOVOS VEÍCULOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	
ENTREGAR SEGUNDA VIA DE CARTÃO DE VEÍCULO OU DE USUÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	**ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS.**
PROVER RESPOSTAS AS DEMANDAS FORMAIS DO GESTOR (OFÍCIOS).	
PROVER RESPOSTAS AS DEMANDAS INFORMAIS DO GESTOR (E-MAIL, TELEFONE, ETC.).	**ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.**
SOLUCIONAR PROBLEMAS TÉCNICOS	

NO SISTEMA DA CONTRATADA, UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.	

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Concluído a execução dos serviços, serão objeto deste termo contratual recebido pela CONTRATANTE, nos termos e condições indicados na ordem de serviços, conforme disposto do inciso I, do art.73, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação pela CONTRATADA.

b) DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo provisório, em até 05 (cinco) dias úteis, necessários à observação ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto do art.69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Para o recebimento provisório os objetos contratados devem estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no eventual Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4. Caso sejam insatisfatórios os objetos recebidos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todos os equipamentos e produtos em questão serão rejeitados, devendo ser substituídos e entregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, sendo que para o Lote 01, o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para o Lote 02, através de crédito em conta corrente e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

e) Relatório de Execução do Serviços.

5.2. O prazo constante no item 5.1 se inicia mediante apresentação da documentação devidamente correta. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida contratada para as devidas correções.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios a. taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R$ **60.000,00(sessenta mil reais)** e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: 18.542.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Subelemento: 33.90.39.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 (Recursos não vinculados de Impostos.

PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.2. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será Taxa de Administração fixo e irreajustável.

7.2. Para os demais serviços, os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo seja prorrogado, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substitui-lo, caso esse seja extinto.

7.3. Poderá haver reequilíbrio econômico - financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

8.5. A CONTRATADA disponibilizará acesso a CONTRATANTE, do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, componentes, materiais e serviços empregados compatível com os sistemas operacionais da Administração: estação de trabalho windows.

8.6. O Sistema de Gerenciamento Eletrônico das unidades de abastecimento a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo os seguintes requisitos:

a) Identificação do veículo, do posto, informação do volume abastecido, data e hora do abastecimento e quilometragem do hodômetro do veículo;

b) Captura eletrônica com ou sem necessidade de digitação da quilometragem do hodômetro do veículo;

c) Disponibilização de relatórios gerenciais pela Internet que identifiquem, inclusive, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos;

d) Garantia que os veículos cadastrados s6 sejam abastecidos com o combustível para o qual seja autorizado; e

e) Fornecer QRcode ou sensor de aproximação de identificação do motorista com sua senha que possibilite, no tempo de efetuar a transação de abastecimento, identificar o motorista com seus dados cadastrados no sistema da CONTRATADA.

8.7. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos elencados no item 3.

8.8. A CONTRATADA deverá comprovar, quando da assinatura do contrato, possuir rede de estabelecimentos credenciados, conforme abaixo:

a) Rede Credenciada para abastecimento (Postos de combustíveis); deverá apresentar, no mínimo, 2 (Dois) posto na sede do Município de Quixadá/CE e 1 (Um) em Fortaleza/Região Metropolitana, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem para a capital do Estado;

8.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

8.10. A CONTRATADA deverá realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos; e

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

8.11. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art.3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 16.561/2018 nos assuntos pertinentes a futura contratação. Além disso, a mesma deverá apresentar em sua rede de credenciados apenas estabelecimentos que estejam plenamente adequados à legislação vigente referente ao abastecimento de combustíveis e demais assuntos relacionados ao objeto licitado.

8.12. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

8.13. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios) causadas por seus empregados ou prepostos.

8.14. A CONTRATADA não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante o de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

8.16. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimentos, fixando prazo para sua correção.

9.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

9.4. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Superintendente do Consorcio e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o

contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da(o) contratada(o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se a(o) CONTRATADA(0) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o entes Consorciados e será descredenciado no Cadastro pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, as atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

12.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO
A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica ajustado, ainda, que:
14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) o Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023-PERP e anexos;
b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Quixadá/CE, 25 de julho de 2023.

Renata Fontes Vasconcelos
Superintendente do Consorcio Público
CONTRATANTE

Francisco Evandro de Souza Júnior
7Serv Gestão de Benefícios EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Luzia Marinho de Lima
CPF Nº: 065. 552. 563-80.

2. Vitória Maria Dias Gomes
CPF Nº: 068. 630. 673-23

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

ANEXO I DO CONTRATO Nº 25.07.001/2023

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	**SERVIÇO**	1	60.000,00	60.000,00
				VALOR TOTAL	**60.000,00**

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 25.07.001/2023 É R$ 60.000,00(SESSENTA MIL REAIS).

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

EXTRATO DO CONTRATO

O CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL-CONSERCE, torna público o extrato do Contrato Nº 25.07.001/2023, resultante do Processo de Adesão nº 2023.06.19.01.

Unidade Administrativa: Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Valor global do contrato Nº 25.07.001/2023 R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 18.542.0001.2.001- Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Subelemento: 33.90.39.99. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00(Recursos não vinculados de Impostos

Contratado: 7 Serv Gestão de Benefícios EIRELI, através de seu representante legal, o Sr Francisco Evandro de Souza Júnior.

Assina pela contratante: Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Ceniral - CONSERCE, a Sra. Renata Fontes Cavalcante.

Data da assinatura do contrato: 25 de julho de 2023.

Quixadá/Ce, 25 de julho de 2023.

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato N°25.07.001/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATIVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA. ETANOL E DIESEL). ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA. COM USO DE TECNOLOGIA QRCODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, decorrente do Processo de Adesão nº 2023.06.19.01, foi afixado no dia 25 de julho de 2023, no quadro de avisos e publicações (flanelógrafo) do CONSERCE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Quixadá/Ce, 25 de julho de 2023.

CONSERCE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

RENATA FONTES CAVALCANTE
Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central - CONSERCE